



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2019 – LIC**

### **1 – PREÂMBULO:**

O Município de Marmeleiro – Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 6.122 de 01 de outubro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a contratação de empresa para elaboração de projetos complementares da Praça da Independência, Centro de Múltiplo Uso, Escola Perseverança, Unidade Básica de Saúde e Ginásio Volnei Pires, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B** contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregues na Avenida Macali, nº 255, na sala da Divisão de Compras e Licitações até o dia **13 de dezembro de 2019 às 11:00 horas** e a abertura dos mesmos será feita no dia **13 de dezembro de 2019 as 14:00 horas**, na sala de reuniões da Administração junto ao Paço Municipal. Não serão consideradas as propostas em atraso.

### **2 – OBJETO:**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas para elaboração de projetos complementares da Praça da Independência, Centro de Múltiplo Uso, Escola Perseverança, Unidade Básica de Saúde e Ginásio Volnei Pires.

**2.1.1.** As especificações e as condições para a contratação, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos, em especial o ANEXO II – Projeto Básico/Termo de Referência.

**2.2.** A licitante poderá optar pela realização da **Visita Técnica:**

**2.2.1.** As empresas interessadas, **por intermédio de seu Responsável Técnico**, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes à execução dos projetos.

**2.2.1.1.** Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 11 de dezembro de 2019 (Modelo – **Anexo VI-a**).

**2.2.2.** As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – **Anexo VI-b**).

**2.2.3.** O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

### **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**3.1.** Neste certame não se aplica o disposto da Lei Complementar 147/2014 por não ser vantajoso para a Administração Pública. Desta forma, o certame será aberto para ampla concorrência, com objetivo de não frustrar o certame, e sendo mais vantajoso ao Município que venham mais interessados no certame.

3.1.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Marmeleiro, com Certificado fornecido pela mesma, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal; válido na data de abertura da presente licitação, o qual deverá ser apresentado juntamente com sua documentação para habilitação quando da abertura dos envelopes A e B. Conforme a Lei nº 8.666 (BRASIL, 1993, art. 22) “Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação”.

**3.2.** A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**3.3.** Está impedido (a) de participar da licitação:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.4.** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

#### **4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

**A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**  
**ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA)**  
**CNPJ: \_\_\_\_\_**

**B) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**  
**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA)**  
**CNPJ: \_\_\_\_\_**

**4.2.** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme (**Anexo II**), a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na **data e horário de abertura dos envelopes A e B**.



**4.3.** A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

## **5 – DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:**

**5.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

**5.2.** Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A-4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”.

### **5.2.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Certificado de cadastro de fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;
- b) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja emissão/expedição não ultrapasse 60 (sessenta) dias;

### **5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- b) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual, quanto ao ICMS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **5.2.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**



5.2.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica Licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

#### 5.2.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um projeto de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas, e em quantidade igual ou superior ao do objeto do presente edital.
- b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela elaboração dos projetos até o seu recebimento definitivo pelo licitador (Anexo IX). É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- c) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado.
- d) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do responsável técnico elencado no subitem 5.2.4 letra “b”.
- e) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da Licitante.
- f) Declaração de Visita e/ou Declaração de Dispensa de visita técnica (Anexo VI).

#### 5.2.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea (**Anexo III**).
- b) Declaração de que a empresa tomou conhecimentos de todas as informações e condições estabelecidas no edital (**Anexo V**).
- c) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (**Anexo VII**).
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (**Anexo X**).
- e) Declaração de inexistência de parentesco (**Anexo XI**);

#### 5.2.6. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo XIV**).

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada e carimbada pelo responsável contábil da empresa, exceto para MEI (Micro Empresa Individual) que poderá ser assinada pelo proprietário da empresa, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, exceto para MEI (Micro Empresa Individual), nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

- b) Termo de Renúncia (**Anexo IV**).



A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão da Comissão de Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **Anexo IV**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

**Nota 1:** Os documentos especificados acima (item 5.2.6), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

### **5.3. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:**

5.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.3.2. Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas em via original.

5.3.3. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

## **6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:**

### **6.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo XII):**

6.1.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (**Anexo XII**), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente;
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.

## **7 – PREÇO MÁXIMO**

**7.1.** O preço máximo compreendido entre o somatório dos quatro lotes para esta licitação é a importância de **R\$ 31.737,59 (trinta e um mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**.

**7.1.1.** Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

## **8 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**8.1.** A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

**8.2.** Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos projetos.

**8.3.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

## **9 – DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)**

**9.1.** – Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 13 de dezembro de 2019, até às 11:00 horas, na sede do Licitador, na Avenida Macali, nº 255, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, sendo que a abertura dos mesmos será feita no dia 13 de dezembro de 2019 às 14:00 horas, junto a sala de reuniões da Administração junto ao Paço Municipal.

**9.2.** Se no dia previsto não houver expediente no município de Marmeleiro, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**9.3.** No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes A e B, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes **B** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes **A** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

**9.4.** Juntamente com o recebimento dos envelopes **A** e **B** o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Anexo II), ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

**9.5.** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

**9.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes **A** e **B**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

**9.7.** Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).



**9.8.** Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

**9.9.** Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o termo de renúncia, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

**9.10.** A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**9.11.** Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

**9.12.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

**9.13.** A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

**9.14.** Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

## **10 – ABERTURA DO ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS:**

**10.1.** Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes **B**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope B, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope B será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

**10.2.** A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes B das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

**10.3.** Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

**10.4.** O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.



**10.5.** A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**10.6.** A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

**10.7.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

**10.8.** Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

**10.9.** Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

**10.10.** Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 2.1, do Termo de Referência;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**10.11.** Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

**10.12.** Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

**10.13.** Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

**10.14.** A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.15.** Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## **11 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006):**

**11.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 5.2.2), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**11.2.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





**11.3.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.4.** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**11.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**11.6.** As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**11.7.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.8.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 11.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 11.3, seguindo a ordem de classificação.

**11.9.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **12 – DOS PRAZOS:**

**12.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser aditivado desde que a Administração, órgão repassador dos recursos, autorize previamente.

**12.2.** A CONTRATADA tem **15 (quinze) dias corridos** para entregar a primeira versão do projeto. Sendo apresentados apontamentos de projeto ou outras documentações em desacordo com o Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos** para apresentar as correções solicitadas e entrega da versão final em arquivo digital.

## **13 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**13.1.** A execução do projeto dar-se-á mediante termo de Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**13.2.** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo VIII**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**13.3.** A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao órgão de classe, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao órgão de classe no Paraná.

**13.4.** É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

#### **14 – DOS RECURSOS:**

**14.1.** O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

#### **15 – DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

**15.2.** A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pelo Departamento de Administração.

**15.3.** A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

**15.4.** Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

**15.5.** O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

15.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

15.5.2. Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

15.5.2.1. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

15.5.3. Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.



15.5.4. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

**15.6.** A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

## **16 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1.** Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos próprios do Município de Marmeleiro.

**16.2.** As despesas serão empenhadas na conta:

- 07.01 27.812 0015 2.025.3.3.90.39.05.00.00 – 2290
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.39.05.00.00 – 2158
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.39.05.00.00 – 2552
- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.39.05.00.00 – 2615
- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.39.05.00.00 – 1372
- 06.02 12.361 0010 2.020.3.3.90.39.05.00.00 – 2616
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.39.05.00.00 – 2292
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.39.05.00.00 – 2617
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.39.05.00.00 – 2618

## **17 – DO PAGAMENTO:**

**17.1.** O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para a liberação.

**17.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante comprovação de atendimento dos serviços efetuados pelo engenheiro responsável do município.

**17.3.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**17.4.** As faturas deverão ser entregues no Departamento de Fazenda do município de Marmeleiro, durante o horário do expediente.

**17.5.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.



**17.6.** O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA/CAU, através da ART/RRT- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Após aprovação dos projetos nos órgãos que se fizerem necessários e aceitos definitivamente pelo setor de engenharia do Município.

**17.7.** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- A contratada deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho e FGTS).

**17.8.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **18 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES:**

**18.1.** O presente edital não prevê atualização de valores, exceto os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** A fiscalização dos projetos será feita por engenheiro(a) civil do quadro de funcionários do Município de Marmeleiro.

**19.2.** A Contratada deverá permitir, o livre acesso dos servidores do quadro de funcionários do Licitador/Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, para que inspecione/fiscalize os projetos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**19.3.** A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

**19.4.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

**19.5.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**19.6.** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**19.7.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**19.8.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**19.9.** O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**19.10.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Macali, 255, fone/fax (46) 3525-8105 ou 3525-8107, CEP 85.615-000 – e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).

**19.11.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

## **20 – ANEXOS DO EDITAL:**

**20.1.** Fazem parte integrante do presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO IV – TERMO DE RENÚNCIA**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**

**ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**ANEXO XII – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO XIII – PROJETO**

**ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Marmeleiro, 26 de novembro de 2019.

**Jaimir Darci Gomes da Rosa**  
Prefeito



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada e habilitada com o registro no órgão técnico competente e com profissionais técnicos legalmente habilitados pela Resolução nº 218, do CONFEA, ou pelas normas do CAU/BR, para elaboração de projetos de engenharia, nas quantidades, especificações e exigências apresentadas neste termo de referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação visto que o quadro atual de profissionais na área de engenharia não contempla todas as áreas necessárias para elaboração dos projetos e também não há número suficiente para atender a demanda atual. A contratação de empresa especializada em projetos no ramo de arquitetura e de engenharia para o fornecimento de projetos específicos é a solução mais viável para a Prefeitura Municipal de Marmeleiro neste momento.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações dos serviços a serem executados, bem como as quantidades e valores máximos estimados são os seguintes:

##### LOTE 01 – PROJETO PRAÇA INDEPENDÊNCIA

| Item | Unidade   | Descrição  | Valor Por Ponto | Valor Total |
|------|-----------|--|-----------------|-------------|
| 1    | 47 /ponto | Elaboração de PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com aprovação na COPEL (sempre que solicitado pela CONTRATANTE), para a <b>Praça da Independência</b> , conforme especificações deste termo de referência. | 46,00           | 2.162,00    |

##### LOTE 02 – PROJETO CENTRO DE MÚLTIPLO USO

| Item | Unidade                  | Descrição  | Valor Por m <sup>2</sup> | Valor Total |
|------|--------------------------|--|--------------------------|-------------|
| 1    | 1.078,00 /m <sup>2</sup> | Elaboração de PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, com aprovação no Corpo de Bombeiros, conforme especificações deste termo de referência - <b>Centro de Múltiplo Uso</b> . | 5,00                     | 5.390,00    |

##### LOTE 03 – PROJETO ESCOLA PERSEVERANÇA

| Item | Unidade               | Descrição   | Valor Por m <sup>2</sup> | Valor Total |
|------|-----------------------|---|--------------------------|-------------|
| 1    | 122,00/m <sup>2</sup> | Elaboração de PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO (Fundações e Superestrutura), incluindo mureta prevista no entorno, conforme especificações deste termo de referência – <b>Escola Perseverança</b> . | 7,67                     | 935,74      |
| 2    | 122,00/m <sup>2</sup> | Elaboração de PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, conforme especificações deste termo de referência – <b>Escola Perseverança</b> .  | 6,38                     | 778,36      |
| 3    | 122,00/m <sup>2</sup> | Elaboração de PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA, incluso   | 7,00                     | 854,00      |



|                    |  |  |  |                 |
|--------------------|--|--|--|-----------------|
|                    |  | dimensionamento de calhas e tubos de ÁGUAS PLUVIAIS, conforme especificações deste termo de referência – <b>Escola Perseverança.</b> |  |                 |
| <b>Valor Total</b> |  |  |  | <b>2.568,10</b> |

#### **LOTE 04 – PROJETO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

| Item               | Unidade               | Descrição  | Valor Por m <sup>2</sup> | Valor Total      |
|--------------------|-----------------------|--|--------------------------|------------------|
| 1                  | 324,51/m <sup>2</sup> | Elaboração de PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO (Fundações e Supraestrutura), incluindo a edificação e muro de vedação no entorno da obra, conforme especificações deste termo de referência – <b>UBS Coophamar</b> | 7,50                     | 2.433,82         |
| 2                  | 324,51/m <sup>2</sup> | Elaboração de PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (água fria, esgoto e escoamento/drenagem de águas pluviais), conforme especificações deste termo de referência – <b>UBS Coophamar.</b>                               | 5,67                     | 1.839,97         |
| 3                  | 324,51/m <sup>2</sup> | Elaboração de PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, incluso solução para Proteção de Descargas Atmosféricas, conforme especificações deste termo de referência – <b>UBS Coophamar.</b>   | 6,30                     | 2.044,41         |
| 4                  | 324,51/m <sup>2</sup> | Elaboração de PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (voz, dados e sonorização), conforme especificações deste termo de referência – <b>UBS Coophamar.</b>  | 4,40                     | 1.427,84         |
| 5                  | 324,51/m <sup>2</sup> | Elaboração de PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA, conforme especificações deste termo de referência – <b>UBS Coophamar.</b>  | 6,50                     | 2.109,31         |
| 6                  | 324,51/m <sup>2</sup> | Elaboração de PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, conforme especificações deste termo de referência – <b>UBS Coophamar.</b>   | 4,00                     | 1.298,04         |
| 7                  | 324,51/m <sup>2</sup> | Elaboração de PROJETO DE GASES MEDICINAIS, conforme especificações deste termo de referência – <b>UBS Coophamar.</b>   | 4,00                     | 1.298,04         |
| 8                  | 324,51/m <sup>2</sup> | Elaboração de PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, com aprovação no Corpo de Bombeiros, conforme especificações deste termo de referência – <b>UBS Coophamar.</b>   | 6,00                     | 1.947,06         |
| <b>Valor Total</b> |                       |  |                          | <b>14.398,49</b> |

#### **LOTE 05 – PROJETO GINÁSIO VOLNEI PIRES**

| Item | Unidade                  | Descrição   | Valor Por m <sup>2</sup> | Valor Total |
|------|--------------------------|---|--------------------------|-------------|
| 1    | 1.443,80 /m <sup>2</sup> | Elaboração de PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, com aprovação no Corpo de Bombeiros, conforme especificações deste termo de referência – <b>Ginásio Volnei Pires.</b> | 5,00                     | 7.219,00    |

3.2. A empresa vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato deverá apresentar a comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 5.2.4 letra “b”, e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



## **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **4.1. Normas gerais**

- a) A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE os projetos solicitados, em 3 (três) vias impressas e assinadas, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA OU CAU), através ART ou RRT com comprovante de quitação das taxas referentes, e assinadas pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras. Deverá disponibilizar via digital em formato .DWG (incluir a pena utilizada) e PDF.
- b) A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, a memória de cálculo, memorial descritivo e quantitativo de materiais, em 3 (três) vias impressas e assinadas e via digital, referente à cada projeto solicitado. Os memoriais deverão citar critérios utilizados, e detalhar todos os processos envolvidos na execução do respectivo projeto.
- c) A CONTRATADA deverá aprovar os projetos nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica do município de Marmeleiro, sempre que necessário.
- d) A empresa CONTRATADA e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento pelo município de Marmeleiro ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas relativas a projetos e suas especificidades.
- e) Os projetos deverão ser aprovados pelo setor de engenharia da CONTRATANTE.
- f) Os custos de todos os materiais e custos necessários à perfeita elaboração do projeto deverão ser incluídos no preço da proposta. Deverá ser incluído o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, cópias, plotagens, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do serviço.
- g) Caso a CONTRATADA não seja de Marmeleiro, todas as despesas referentes aos deslocamentos e hospedagem para realização de reuniões periódicas deverão estar contidas no valor da proposta.
- h) O pagamento de cada projeto solicitado pela CONTRATANTE somente será efetuado após a apresentação de todas as peças listadas nas alíneas a) b) e c) do item 4.1 (Normas gerais) deste termo de referência. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, e nenhum pagamento deverá ser efetuado à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos serviços executados e materiais utilizados.
- i) A fiscalização dos projetos não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.
- j) A CONTRATADA deverá apresentar relatório semanal (via física ou e-mail) para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias.
- k) Os projetos serão considerados concluídos quando aprovados pela fiscalização dos projetos e forem também aprovados nos órgãos e empresas, conforme legislação específica.
- l) A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados.
- m) Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao órgão contratante e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.





- n) As especificações e diretrizes contidas neste Termo de Referência, servem de balizamento para a elaboração dos projetos solicitados, sendo que a possível ausência de determinadas exigências não exime o responsável técnico de seguir todas as normas pertinentes ao tipo de projeto que será desenvolvido.
- o) A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento aos requisitos contidos nas alíneas "a" e "b" do item "I", art. 123 da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 73 Lei no 8.666/93.

#### **4.2. Especificações gerais dos projetos**

- a) Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes relacionadas neste termo de referência e respeitar as características do projeto arquitetônico apresentado.
- b) O Município de Marmeleiro fornecerá projeto básico arquitetônico em formato .PDF, e conforme disponibilidade também em .DWG, e seu memorial descritivo desenvolvido para o referido projeto.
- c) Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais e vigilância sanitária. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas vigentes da ABNT referentes ao tipo de projeto a ser elaborado, inclusive norma de desempenho 15575/2013, às normas de acessibilidade (NBR 9050/2015), NBR 6492 (Arquitetura), e normas de desenho técnico. Deverá ainda, respeitar os parâmetros indicados pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (Orientação Técnica OT-IBR 001/2006). Portanto, a CONTRATADA deve estar atenta à Instrução Normativa acima citada, uma vez que é com base nesta que a Prefeitura Municipal de Marmeleiro verificará a regularidade do procedimento.
- d) Os projetos deverão ser apresentados a nível executivo, contendo todas as informações necessárias para melhor compreensão dos elementos para a sua execução, fabricação ou montagem.
- e) Os projetos complementares serão elaborados com base no projeto básico arquitetônico fornecido pela CONTRATANTE. Caso haja necessidade de alteração do mesmo, verificada quando do desenvolvimento dos projetos complementares quanto à inviabilidade de execução dos sistemas a serem previstos, a equipe técnica deverá ser notificada e procederá a análise quanto à possibilidade ou não da alteração sugerida. Não serão admitidas quaisquer alterações, mesmo que justificadas, sem a anuência do responsável técnico pela elaboração do projeto arquitetônico.
- f) Os custos com eventuais taxas de análise em órgãos externos ficam sob encargo da CONTRATANTE, não necessitando contabilizar esses custos no preço final.
- g) As pranchas deverão ser elaboradas de acordo com as dimensões padronizadas pela NBR 10068 – Folha de Desenho – Layout e Dimensões.
- h) As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:
  - Denominação e local da obra;
  - Nome da empresa executora e nome da contratante, ambos com CNPJ;
  - Tipo de projeto, conteúdo e numeração da prancha, e área do projeto;
  - Data da elaboração, e da revisão também quando for o caso;
  - Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura.
- i) O tamanho e fonte de texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetados pelo fator de escala do desenho.
- j) As especificações técnicas contidas no memorial descritivo deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem



como para a contratação dos serviços e obras. Deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

- k) O projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados pela CONTRATADA, determinando, se necessários, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles.
- l) Sempre que solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá realizar estudos sobre o Projeto de Águas Pluviais com vistas a demonstrar a viabilidade para coleta, armazenamento e utilização das águas de chuvas. Não deve haver reaproveitamento de águas onde tenha finalidade de uso com contato humano. O sistema de aproveitamento de águas de chuva poderá ser utilizado como alternativa de alimentação para o sistema de incêndio ou mesmo para complementação do volume da alimentação das bacias sanitárias.
- m) Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente deverá ser previamente aprovado pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE.
- n) Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
- Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão com o máximo de detalhamento possível dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;
  - Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, materiais, equipamentos e instalações, indicando todas as Normas Técnicas a serem seguidas na execução dos serviços referentes ao projeto solicitado. Deverá conter a descrição, especificação e características técnicas dos materiais tais como: conter forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos e acessórios. Não poderá reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
  - Memória de cálculo especificando todos os critérios adotados na elaboração do projeto. Deverá conter justificativa demonstrando a melhor alternativa (técnica e econômica) para o projeto a ser elaborado;
  - Quantitativo de materiais e serviços.

## **5. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES**

### **5.1. Projeto estrutural**

O projeto estrutural deverá seguir o sistema construtivo definido em projeto arquitetônico. Caso haja necessidade de alteração, deverá seguir o descrito na alínea “e” do item 4.1.

O projeto estrutural deverá contemplar quaisquer outras estruturas que necessitem de dimensionamento, como coberturas, grades, gradis, guarda-corpos, etc.

Deverão ser apresentadas pranchas com o projeto e detalhes, caderno de especificações técnicas, memorial de cálculo e quantitativos.

Deverá ser executado conforme normas e especificações vigentes em atenção ao modelo estrutural adotado. Deverá atender requisitos de qualidade estabelecidos nas normas técnicas referentes à capacidade resistente, desempenho em serviço e durabilidade da estrutura.

Além do projeto propriamente, será composto de laudo de sondagem, detalhamentos, caderno de especificações técnicas e quantitativos, com as seguintes diretrizes:

- Fundações: O projeto será baseado no laudo de sondagem fornecido pela CONTRATANTE;
- Estrutural: Baseado no laudo de sondagem, levantamento planialtimétrico, e projeto arquitetônico;



- Deverão ser apresentadas plantas baixas, elevações e cortes, além do detalhamento de todas as estruturas em concreto armado, aço, madeira ou outro material que exija dimensionamento;
- Memorial descritivo e de cálculo, sendo que nas especificações técnicas deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto, apresentando e justificando os procedimentos adotados, as considerações relativas à escolha do tipo de fundação, com base nas investigações e estudos geotécnicos e disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados, que devem ser equipamentos disponíveis na região;
- Deverão ser objeto da análise estrutural todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta as cargas mecânicas, velocidade dos ventos e demais ações;
- Será de inteira responsabilidade do projetista estrutural o conhecimento do laudo de sondagem e do levantamento planialtimétrico, que são condicionantes para o dimensionamento;
- A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

### **5.1.1. Projeto de fôrmas**

5.1.1.1. Todas as estruturas de concreto devem possuir projeto de fôrmas que contemple: corte, detalhes, escoramento, memória de cálculo, sequência executiva, tempo de desforma, especificação de desmoldante e memorial descritivo.

### **5.1.2. Projeto de fundações**

5.1.2.1. O projeto de fundação deverá ser feito de acordo com parecer técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos dados do laudo de sondagem do terreno (a ser elaborado pela própria CONTRATADA) e do levantamento planialtimétrico. É de responsabilidade do projetista ter conhecimento dos níveis do terreno e sua compatibilização com os níveis previstos no projeto arquitetônico, em caso de divergências a equipe técnica deve ser imediatamente informada. O projeto deve conter, no mínimo, as informações listadas abaixo:

- Locação dos elementos de apoio;
- Nome e dimensionamento de todas as peças estruturais;
- Indicação das cargas e momentos nas fundações e resistência característica à compressão do concreto  $F_{ck}$  e diversos níveis;
- Indicação do sistema construtivo dos elementos de fundação;
- Armação de todas as peças estruturais e quadro de armaduras por prancha de detalhamento;
- A solução adotada para o tipo de fundação deverá dar especial atenção para o nível d'água do terreno (procedendo ao rebaixamento do lençol freático se necessário), devidamente compatibilizada com os pavimentos da edificação;
- A representação gráfica será feita, no mínimo, por meio de desenho de plantas, cortes e fachadas que permitam a perfeita análise e compreensão de todo o projeto no nível de execução;
- Deverão ser apresentadas plantas de locação e cargas da fundação e plantas de armação;
- A planta geral de locação deverá ser em escala adequada e apresentar as distâncias entre eixos dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, além de cotas necessárias para o correto posicionamento dos elementos estruturais. Pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de locação dos pilares e da fundação;
- Na planta de fôrmas, deverão constar as dimensões dos elementos de fundação, em planta e em corte e cotas de assentamento em relação ao ponto de referência;



- Na planta de armação, deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais dos elementos de fundação. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares. Caso seja necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro de quantidades de armaduras e um quadro resumo de consumo de materiais (aço, concreto e fôrmas);
- Planilha de quantitativos de forma mais setorizada possível, dividida por áreas da edificação (blocos ou pavimentos);
- A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

### **5.1.3. Projeto de estrutura**

5.1.3.1. O Projeto de estrutura deverá ser elaborado em conformidade com as normas da ABNT pertinentes ao tema ou, na falta delas, com outras normas que regulamentam o assunto.

5.1.3.2. Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta os possíveis estados limites último e de serviço.

5.1.3.3. É de responsabilidade do projetista estrutural conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação que sejam condicionantes no dimensionamento do esquema estrutural. O projetista deve ainda conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais, conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação, conhecer o prazo fixado para a execução da obra.

5.1.3.4. É de responsabilidade do projetista, informar-se acerca das características do local da obra no tocante ao tipo e custo de mão-de-obra e materiais disponíveis na região; disponibilidade de equipamentos e possibilidade de utilização de técnicas construtivas.

5.1.3.5. A memória de cálculo deverá compreender no mínimo:

- A descrição minuciosa do sistema construtivo;
- Hipóteses gerais de cálculo;
- Cálculo dos esforços solicitantes, devidos às ações variáveis diretas (cargas acidentais previstas para o uso da construção; cargas verticais de uso da construção; cargas móveis, considerando o impacto vertical; impacto lateral; força longitudinal de frenação ou aceleração e força centrífuga, quando relevantes, ação do vento - NBR 6123 - e da chuva) e ações variáveis indiretas (variações uniformes de temperatura adequadas à nossa região; variações não uniformes de temperatura; ações dinâmicas e ações excepcionais, quando for o caso);
- Dimensionamento e verificação da resistência de todos os elementos;
- No caso de utilização de softwares para cálculo, deverá fornecer detalhadamente informações sobre o software utilizado, dados de entrada e os resultados obtidos.

### **5.1.4. Estrutura de concreto armado**

5.1.4.1. As plantas de forma devem conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Cotas de todas as dimensões necessárias à execução das estruturas; numeração de todos os elementos estruturais; indicação da seção transversal das vigas e pilares, das aberturas e rebaixos de lajes, o valor e localização das contraflechas em vigas e lajes quando houverem;



- Quando houver mudança de seção transversal do pilar em determinado pavimento deverão ser indicadas as duas seções junto ao nome do pilar, a que morre e a que continua;
- Indicação de aberturas e rebaixos de lajes;
- Indicação se as vigas forem invertidas;
- Nota explicativa mencionando o quantitativo de escoramento necessário para execução;
- Convenção de pilares indicando os pilares que nascem, continuam e morrem nos pavimentos;
- No caso de lajes pré-fabricadas, treliçadas ou nervuradas, indicação do sentido de armação das nervuras, o detalhe da laje, informando a sua altura, a largura das nervuras, a distância entre eixos das nervuras, a espessura da capa de concreto, características do elemento de enchimento e, para as lajes treliçadas, a especificação da armação treliçada;
- No caso de lajes protendidas todos os detalhes necessários para a protensão;
- No caso de lajes cogumelo, posição e dimensões dos capitéis;
- Cortes, no mínimo nas duas direções principais da planta baixa e em regiões específicas (escadas, caixas d'água). Os cortes podem contemplar todos os pavimentos da estrutura em uma mesma prancha, ou serem apresentados separadamente por pavimento, junto à respectiva planta de forma.
- As plantas de armação devem conter, no mínimo, as seguintes indicações:
- Seção longitudinal de todas as peças mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada;
- Seções transversais de todas as peças, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25;
- Quando o detalhe das armaduras exigir comprimento das barras superiores ao existente no mercado (12 m) deverão ser detalhados os tipos de emendas e/ou transpasses;
- No caso de aberturas e furos em elementos estruturais, deverão ser apresentados os detalhes das armaduras de reforço;
- Nas lajes nervuradas quando existentes deve ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças, quando estas forem necessárias;
- Consumo de materiais (volume de concreto, área de forma e quadro de armadura) e resistência característica à compressão do concreto  $F_{ck}$ .

5.1.4.2. Os detalhes de armadura devem conter, no mínimo, as seguintes indicações:

- Número da posição;
- Quantidade de barras;
- Diâmetro da barra;
- Espaçamento das barras, quando necessário;
- Comprimento total da barra;
- Trechos retos e dobras com cotas.

5.1.4.3. Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o quadro de armadura respectivo, contendo no mínimo:

- Tipo de aço (CA-50A ou B, CA-60);
- Posição (numeração da ferragem);
- Diâmetro da armadura (em mm);
- Quantidade de barras de mesma posição;
- Comprimento unitário da barra (em cm);
- Comprimento total das barras de mesma posição, em cm (comprimento unitário da barra x quantidade de barras de mesma posição).



5.1.4.4. Além disso, cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o quadro resumo de armadura, contendo no mínimo:

- Tipo de aço (CA-50A ou B, CA-60);
- Diâmetro da armadura (em mm);
- Comprimento total (em m) por diâmetro de barra;
- Massa (em kg) das barras de mesmo diâmetro, considerando perdas;
- Massa total (em kg) por tipo de aço, considerando perdas.

5.1.4.5. As notas explicativas deverão informar as unidades de medida utilizadas nos desenhos; classe do concreto considerada no dimensionamento (C-20, C-25, etc.); cobertura da armadura; sobrecargas consideradas no dimensionamento; outras informações que o projetista julgar necessárias para a melhor compreensão do projeto.

5.1.4.6. Deverá vir acompanhado do projeto estrutural, o plano de retirada dos escoramentos. Quando necessário, ou solicitado, deverá apresentar o plano de concretagem. As interrupções de concretagem devem garantir as características de segurança e estética da estrutura.

5.1.4.7. Deverá apresentar planilha de quantitativos de forma mais setORIZADA possível, dividida por áreas da edificação (blocos ou pavimentos).

5.1.4.8. A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

### **5.1.5. Estrutura metálica**

5.1.5.1. A representação gráfica do projeto de estrutura metálica será feita por meio de desenho de plantas, cortes e vistas que permitam a sua análise e compreensão, devendo apresentar o projeto de fabricação e projeto de montagem.

5.1.5.2. A unidade linear a ser adotada no projeto é o milímetro. Deverá apresentar as especificações dos aços estruturais empregados, dos parafusos, soldas e de outros elementos integrantes da estrutura, necessários para a fabricação e montagem, além de lista completa de todo o material utilizado.

5.1.5.3. Nas ligações com parafuso de alta resistência, trabalhando a corte, os projetos deverão indicar o tipo de ligação, por atrito ou por contato.

5.1.5.4. Deverão ser indicadas as contraflechas de vigas e treliças adotadas no cálculo, quando houverem; as especificações relativas ao tipo de proteção contra corrosão; além das especificações quanto ao tipo de proteção fogo-retardante, nos casos em que essas forem exigidas pelas normas e legislações vigentes.

5.1.5.5. Os projetos de fabricação deverão traduzir fielmente, para a oficina, fornecendo informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo a lista completa de materiais utilizados e suas especificações, locação, posição dos furos, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas de oficina e de campo. Em casos especiais, será necessário indicar a sequência de execução das ligações importantes, soldadas ou parafusadas, para evitar o aparecimento de empenos ou tensões residuais excessivas.

5.1.5.6. Os desenhos de montagem deverão indicar as dimensões principais da estrutura, numerações ou marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e demais informações necessárias à montagem da estrutura. Deverão ser claramente indicados todos os elementos, permanentes ou temporários, essenciais à integridade da estrutura parcialmente montada.

5.1.5.7. Deverá fazer parte do projeto de montagem um memorial com o plano de montagem da estrutura, abordando os seguintes aspectos: sequência e metodologia de montagem, dimensões e pesos das peças da estrutura, posicionamento dos olhais de içamento e equipamentos de montagem.

5.1.5.8. Deverá apresentar planilha de quantitativos de forma mais setORIZADA possível, dividida por áreas da edificação (blocos ou pavimentos).

5.1.5.9. A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.



## **5.2. Projeto de instalações elétricas, eletrônicas e afins**

5.2.1 Deverão ser apresentadas pranchas com os projetos e detalhes, caderno de especificações técnicas, memorial de cálculo e quantitativos.

## **5.3. Instalações elétricas para iluminação pública**

5.3.1. O projeto de instalações elétricas para iluminação pública deverá obedecer às normas e recomendações elétricas da ABNT, inclusive a NBR 5101/2018.

5.3.2. Especificações gerais:

- A disposição inicial dos postes será fornecida pela CONTRATANTE, porém a CONTRATADA deverá verificar os parâmetros de iluminação, atestando que o local receba uma iluminação de qualidade e sugerindo alterações caso necessário. Qualquer alteração deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE;
- Deverá ser considerada as lâmpadas LED de maior custo benefício, com baixo consumo de energia e maior eficiência energética;
- O tipo de lâmpada e sua disposição nos ambientes que receberão a iluminação, deverá considerar o Fluxo Luminoso, a Eficiência Luminosa, Iluminância (ou Iluminamento), Fator de Uniformidade e Temperatura de Cor;
- As fontes luminosas deverão ser de aparência fria (branco azulado), com temperatura de cor acima de 5000 k;
- Os valores de Iluminância média mínima (E (lux)) e Fator de uniformidade mínimo (U), considerando uma via de uso noturno intenso por pedestres, como é o caso da praça, deverá ser de no mínimo  $E = 20$  lux e  $U = 0,3$ ;
- A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

## **5.4. Instalações elétricas**

5.4.1. O projeto de instalações elétricas deverá obedecer às normas e recomendações elétricas da ABNT, inclusive a versão vigente da NBR 14136/2012, aos padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local, às especificações dos fabricantes, às condições gerais de fornecimento da ANEEL e demais normas ou legislações pertinentes.

5.4.2. Deverá atender a todas as indicações do projeto arquitetônico, projeto de estruturas e exigências dos demais projetos.

5.4.3. A CONTRATADA deverá verificar com base no projeto arquitetônico, a necessidade de projetos de proteção contra descargas atmosféricas, ou outro tipo de proteção conforme o porte da obra. Deverá obrigatoriamente constar na memória de cálculo do projeto, a demonstração e justificativa de qual tipo de proteção de descarga atmosférica se faz necessária na respectiva obra.

5.4.4. No projeto arquitetônico estão indicados pontos de tomadas, porém a CONTRATADA e a CONTRATANTE devem analisar a necessidade da inserção de mais pontos de tomadas e/ou iluminação.

5.4.5. São partes integrantes deste projeto:

- Detalhamento da entrada de energia elétrica, com pranchas de situação e localização, devendo-se prever a interligação ao ponto de entrega da concessionária;
- Detalhamento dos esquemas verticais e da distribuição por pavimento se houver, com plantas baixas e cortes, quadros de cargas, diagrama unifilares, multifilares e cálculo de demandas prováveis;
- Especificação e detalhamento do quadro geral de baixa tensão;
- Especificação e dimensionamento dos quadros de força e de distribuição;
- Esquema vertical dos shafts se houver;



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- Projeto detalhado da subestação com transformadores e proteções;
- Sistema de no-break, com filtro atenuador de harmônicas (se necessário);
- Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Detalhes das caixas de passagem e aterramentos;
- Medição do consumo ativo (kWh) e reativo (kVArh);
- Projeto de iluminação externa de jardins, seguindo orientação do projeto de paisagismo, quando disponível, ou conforme orientação da Contratante;
- Projeto de iluminação interna de acordo com estudo luminotécnico, quando disponível;
- Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais;
- Aprovação do projeto junto à concessionária local.
- As plantas deverão apresentar as seguintes indicações:
  - Pontos ativos ou úteis (iluminação e tomadas);
  - Pontos de comandos (interruptores);
  - Quadros de distribuição geral e terminal;
  - Diagramas unifilares;
  - Quadros de carga;
  - Detalhe do local dos medidores;
  - Detalhes dos quadros de entrada (medidores), gerais e parciais, mostrando a posição dos dispositivos de manobra e proteção, em escala 1/10;
  - Localização dos pontos de consumo de energia elétrica (com respectiva carga), seus comandos e indicação dos circuitos a que estão ligados;
  - Trajeto dos condutores/circuitos e sua proteção mecânica, inclusive dimensões de condutores e caixas;
  - Legendas com os símbolos adotados, segundo especificação da ABNT, e notas que se fizerem necessárias;
  - Quadro indicativo da divisão dos circuitos (quadros de cargas), constando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).
- O diagrama unifilar deverá apresentar no mínimo os circuitos principais, as cargas, funções e características dos principais equipamentos, como:
  - Disjuntores: corrente nominal, capacidade de interrupção, classe de tensão;
  - Chaves seccionadoras: corrente nominal, suportabilidade térmica e dinâmica, classe de tensão;
  - Transformadores: potência, classe de tensão, tensão primária e derivações, e tensão secundária;
  - Transformadores de corrente para instrumentos de medição: classe de tensão, classe de exatidão, corrente ou tensão primária e corrente ou tensão secundária;
  - Reles de proteção: indicação de função;
  - Equipamentos de medição: indicação de função;
  - Condutores elétricos nus: tipo e bitola;
  - Condutores elétricos isolados: classe de tensão, tipo de isolamento, bitola do condutor;
  - Para-raios: tipo, tensão nominal;
  - Barramentos: corrente nominal, suportabilidade térmica, suportabilidade dinâmica;
  - Fusíveis: tipo, corrente nominal.
- Os circuitos elétricos devem seguir as seguintes recomendações:
  - Todas as instalações de circuitos devem ser em fase, neutro e terra;
  - Os quadros gerais e terminais devem seguir as seguintes recomendações:
    - Os quadros deverão possuir barramentos de fases (R/S/T), barramento neutro, barramento de terra, disjuntor geral e disjuntores parciais.





- O dimensionamento e a especificação dos condutores obedecerão às recomendações da ABNT, destacando:
- Seções mínimas para os circuitos terminais de 2,5 mm<sup>2</sup>;
- Seções mínimas para o cabo alimentador de 6,0 mm<sup>2</sup>;
- Cabo “neutro” sempre com diâmetro maior ou igual ao dos cabos “fases” no cálculo dos circuitos alimentadores;
- Circuitos de alimentação com condutor de proteção (cabo “terra”);
- Cabos de cobre eletrolítico com isolamento termoplástico e cobertura de pirevinil anti-chama.
- O projeto de iluminação, interna, de emergência e externa, deve contemplar os níveis de iluminamento adequados a cada ambiente, acompanhado das respectivas memórias de cálculo;
- As luminárias deverão ser escolhidas em função do padrão, da finalidade e da localidade da edificação, considerando o nível de iluminamento adequado ao trabalho solicitado e critérios técnico-econômicos, em conformidade com as normas, tais como: luminárias de LED; luminárias espelhadas de alta eficiência; lâmpadas de iluminação externa em conformidade com o projeto de paisagismo e ajardinamento; facilidade de manutenção;
- As tomadas devem seguir as seguintes especificações:
- Todas do tipo 2P+T conforme padrão NBR 14136/2002 com pino terra;
- Para tomada de uso comum, adotar o critério de no mínimo uma tomada para cada 6 m<sup>2</sup>;
- Circuitos independentes para tomadas de uso específico (chuveiros, geladeiras, microondas, aparelhos de ar-condicionado e outros).

5.4.6. Nas instalações elétricas devem ser integrados os dispositivos previstos no projeto de prevenção contra incêndio, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais e outros, conforme exigência das normas específicas.

5.4.7. O projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) deve ser elaborado em conformidade com a NBR 5419, prevendo proteção das instalações contra surto provocado por descarga atmosférica, transitórios ou falhas de operação e sistema de aterramento específico, com previsão de ligação equipotencial à malha de terra do SPDA.

5.4.8. O Projeto de SPDA obedecerá às normas da ABNT, apresentando:

- Localização e identificação dos pára-raios e terminais aéreos;
- Ligações entre os pára-raios, terminais aéreos e aterramento;
- Sistema de aterramento;
- Resistência máxima de terra;
- Equalizações;
- Plantas;
- Todos os detalhes necessários com suas especificações e quantitativos de materiais.

5.4.9. O Memorial descritivo deve apresentar as características principais do sistema elétrico, as cargas consideradas, os fatores de carga e demanda. Deverá apresentar as especificações dos equipamentos e materiais elétricos e as recomendações para execução da instalação e respectiva manutenção. Deverá apresentar planilha de quantitativos de forma mais setorizada possível, dividida por áreas da edificação (blocos ou pavimentos).

5.4.10. A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

## **5.5. Rede estruturada**

5.5.1. Os projetos devem ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes, utilizando cabeamento categoria igual ou superior a 6e, a saber:



- TIA / EIA – 568 – B.1 “General Requirements”;
- TIA / EIA – 568 – B.2 “Balanced Twisted Cabling Components”;
- TIA / EIA – 568 – B.3 “Optical Fiber Cabling Components Standard”.

5.5.2. A planta de situação/locação deve indicar o ramal de entrada da concessionária de telefone.

5.5.3. O projeto de distribuição interna deverá ser elaborado de acordo com o layout do projeto arquitetônico, com a locação e a quantidade fornecida de pontos, tanto para lógica, como para sonorização e tv. Caso haja necessidade, deverá ser agendada reunião com a contratante para a definição dos mesmos. Deverão ser analisadas as interferências com os demais projetos e solicitados elementos que porventura não estejam contemplados nos projetos complementares, principalmente no projeto arquitetônico (shafts, sala para racks/PABX/baterias e ar condicionado).

5.5.4. São elementos necessários e básicos dos projetos:

- Eletrodutos com seus diâmetros e caminhamentos;
- Tomadas com as suas identificações;
- Salas dos racks, DG e PABX;
- Encaminhamentos e quantidade de cabos nas infraestruturas, com respectivas bitolas;
- Todas as interligações;
- Legendas e notas explicativas.
- O projeto de detalhes deve conter os seguintes elementos:
- Detalhe do distribuidor geral;
- Detalhe dos racks com todos seus elementos construtivos e seus componentes (patch panels, switches, conjunto de ventiladores);
- Interligações do sistema de aterramento;
- Detalhe das caixas de passagem;
- Detalhe do ponto de telecomunicação;
- Esquema vertical;
- Detalhe da fixação dos eletrodutos e calhas;
- Detalhe dos dutos de piso e suas caixas;
- Detalhe dos dutos sob o piso elevado.

5.5.5. Na elaboração do projeto de instalações de rede estruturada deve-se prever a instalação do DG central e PABX no mesmo ambiente.

5.5.6. Quanto a central telefônica, deverão ser consideradas e apresentadas soluções de telefonia IP, detalhando vantagens e desvantagens quanto aos custos de implantação, custos de manutenção, eficiência dos equipamentos, aderência a padrões abertos, disponibilidade de produtos e serviços no mercado (interoperabilidade com outras soluções).

5.5.7. O projeto de telefonia e rede local de computadores deve conter especificação de dispositivo para proteção do sigilo das comunicações.

5.5.8. Todos os equipamentos e materiais utilizados nos projetos deverão ser da melhor qualidade, contendo na especificação todos os elementos e dados completos, obedecendo às normas citadas anteriormente.

5.5.9. Deverá apresentar planilha de quantitativos de forma mais setORIZADA possível, dividida por áreas da edificação (blocos ou pavimentos). A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

## **5.6. Projeto de instalações hidrossanitárias e afins**

5.6.1. Deverão ser apresentadas pranchas com os projetos e detalhes, caderno de especificações técnicas, memorial de cálculo e quantitativos.

### **5.6.2. Instalações Hidrossanitárias**



5.6.3. O projeto de instalações hidrossanitárias deverá atender às recomendações e especificações da ABNT e da concessionária local, priorizando os conceitos de reaproveitamento de água e energia. Deverá estar compatibilizado com os demais projetos (arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, de incêndio, de climatização, etc.). Os projetos serão compostos de:

- Projeto de instalações de água fria: reservatórios e distribuição;
- Projeto de instalações de esgoto sanitário, águas servidas e águas pluviais;
- Projeto de irrigação, se necessário;
- Projeto de rede de drenagem;
- Projeto de reaproveitamento de água da chuva, quando indicado;
- Projeto detalhado do sistema de tratamento de esgoto, ou indicação de ligação na rede quando existir.

5.6.4. Apresentar planta de situação/locação, indicando o ramal de entrada da rede hidráulica, com detalhe do hidrômetro da concessionária local, e locação do sistema de tratamento de esgoto, atentando para as exigências da legislação municipal, principalmente quanto aos afastamentos. Além disso, apresentar:

- Distribuição da rede interna: banheiros, áreas livres e demais dependências;
- Sistema de bombeamento, cortes, barriletes e detalhes gerais;
- Se necessário, prever reserva técnica de incêndio como primeiro combate ao foco de incêndio, para extingui-lo ou controlá-lo, até o atendimento do Corpo de Bombeiros, conforme normas específicas;
- Verificação das pressões mínimas e máximas da rede de acordo com a NBR 5626/1998, assim como o diâmetro das tubulações levando em consideração a exequibilidade.
- Memória de cálculo, contemplando o cálculo dos vários elementos do projeto, como barrilete, colunas de água, sistema de sucção, recalque, consumo diário, volume dos reservatórios, verificação da pressão no ponto mais desfavorável, entre outros;
- Memorial descritivo apresentando as principais justificativas para a escolha das soluções adotadas referentes à concepção do projeto; definição dos elementos que compõe o projeto das instalações prediais de água fria, considerando os parâmetros de cálculo como: número de pessoas atendidas, cotas per capita; especificações dos materiais e serviços, inclusive lista completa com quantidades;
- Os tubos de queda devem ser o mais vertical possível, empregando-se curvas de raio longo quando necessárias mudanças de direção;
- Prever os tubos de ventilação no sistema de esgoto, conforme normas;
- Qualquer mudança de direção no coletor predial deve ocorrer mediante caixa de inspeção;
- Apresentar as especificações de todos os materiais e serviços, bem como seus quantitativos;

5.6.5. Deverá apresentar planilha de quantitativos de forma mais setORIZADA possível, dividida por áreas da edificação (blocos ou pavimentos).

5.6.6. A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

### **5.6.7. Drenagem**

5.6.7.1. O projeto de drenagem de águas pluviais deve apresentar posições, tipos e dimensões das tubulações verticais, horizontais, desvios, caixas, dispositivos de inspeção, ralos e ligações aos coletores públicos e demais elementos necessários à instalação do sistema de captação, drenagem e esgotamento das águas pluviais de toda a edificação e áreas livres do terreno. Ainda, deverá ser avaliado o sistema existente de água, esgoto e drenagem das concessionárias municipais, a fim de garantir a correta ligação com as redes externas.



5.6.7.2. Todas as águas devem ser direcionadas para a via pública, não podendo escoá-las para lotes vizinhos.

5.6.7.3. A rede de drenagem deve ser apresentada com memorial descritivo do projeto, caderno de especificações técnicas dos materiais, manuais de utilização e manutenção, relação completa de materiais e quantitativos, sendo que marcas ou modelos são referenciais e poderão ser substituídos por outros de mesma função e desempenho técnico.

5.6.7.4. Deverá apresentar planilha de quantitativos de forma mais setorizada possível, dividida por áreas da edificação (blocos ou pavimentos). A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

## **5.7. Prevenção e combate a incêndio**

5.7.1. Contempla a elaboração do plano de prevenção e combate contra incêndio e será concebido de forma a proporcionar a segurança adequada aos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos equipamentos existentes.

5.7.2. Todos os dispositivos previstos no projeto de detecção e prevenção contra incêndio deverão ser integrados às instalações elétricas e hidrossanitárias.

5.7.3. O projeto deverá atender às exigências das normas da ABNT e demais normas pertinentes à execução e utilização dos sistemas. Deverá ser desenvolvido considerando a compatibilidade com o projeto arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha a solução mais econômica e funcional.

5.7.4. O projeto deverá apresentar:

- Planta de localização de hidrantes;
- Rede de distribuição de água;
- Sistema de dreno e válvulas;
- Rede interna de sprinklers, caso necessário;
- Casa de bombas e barrilete, com detalhamentos;
- Pranchas com legendas completas, contendo todas as informações e especificações técnicas dos materiais utilizados no sistema, inclusive quantitativos;
- Detalhes gerais;
- Memorial descritivo do projeto e caderno de especificações, com relação completa dos materiais, inclusive memórias de cálculo de todos os sistemas de pressurização utilizados.

5.7.5. Deverá apresentar planilha de quantitativos de forma mais setorizada possível, dividida por áreas da edificação (blocos ou pavimentos).

5.7.6. A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

5.7.7. O recebimento deste projeto está condicionado à aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

## **5.8. Gases Medicinais**

5.8.1. O projeto deverá ser elaborado seguindo as especificações da Norma Brasileira NBR 12188 Sistemas Centralizados de Agentes Oxidantes de Uso Medicinal/Sistemas de Gases Não inflamáveis Usados a Partir de Centrais, em Hospitais e RDC-50 ANVISA.

5.8.2. Especificações gerais:

- O sistema de gases medicinais deve atender a demanda de seu uso, mantendo as condições de usabilidade dos fluídos;
- As tubulações embutidas na terra devem ser evitadas. Quando for inevitável, deverão ser envelopadas em concreto ou projetar canaletas;



- As redes deverão estar isentas de graxas ou lubrificantes, assim como qualquer tipo de contaminante sólido, líquido ou gasoso;
- Quando enterradas em canaletas, as tubulações devem receber recobrimento que as protejam contra cargas acidentais, devem ficar afastadas de linhas de fluidos que possam inflamar na presença de oxigênio, gases aquecidos e pontos de descarga de vapor;
- Para identificação das tubulações dos diversos tipos de gases, as roscas externas dos pontos de utilização devem ser iguais e especificadas para cada tipo de gás para evitar a troca no momento do consumo;
- Os diâmetros internos das tubulações devem estar em conformidade com a boa técnica de engenharia para a vazão máxima prevista. A espessura da parede do tubo de cobre deve estar em conformidade com as Normas Brasileiras. As tubulações dos gases, não devem ser apoiadas em outras tubulações. Ela pode ser sustentada por ganchos, braçadeiras, ou suportes apropriados, colocados a intervalos que são condicionados ao peso, comprimento e natureza do tubo, para que o mesmo não sofra deslocamento da posição instalada. As tubulações expostas a danos provenientes da movimentação de equipamentos portáteis (carrinhos, macas etc) nos corredores e outros locais devem ter proteção adequada;
- As redes deverão sofrer ensaios conforme versão vigente da NBR 12188 da ABNT antes de liberadas para uso. Após a conclusão de todos os ensaios a rede deve ser purgada com o gás para o qual foi pressurizada para remover qualquer tipo de partículas resultantes do manuseio. Deve-se executar esta purga abrindo todos os postos de utilização com o sistema em carga, do ponto mais próximo da central ao mais distante;
- Deverá ser dimensionado sistema de ar comprimido de acordo com a demanda, atendendo as especificações das normas da ANVISA (RDC 50);
- As instalações de gases deverão ser executadas por empresas legalmente habilitadas junto ao CREA, seguindo padrões e normas em vigor.

5.8.3. Deverá apresentar planilha de quantitativos de forma mais setorizada possível, dividida por áreas da edificação (blocos ou pavimentos). A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

## **5.9. Climatização e afins**

5.9.1. O projeto de climatização deverá ser apresentado, além das pranchas com o projeto e detalhes, com memorial descritivo do projeto, caderno de especificações técnicas dos materiais, manuais de utilização e manutenção, relação completa de materiais e quantitativos, sendo que marcas ou modelos são referenciais e poderão ser substituídos por outros de mesma função e desempenho técnico.

5.9.2. O projeto de climatização deverá ser orientado para obtenção do menor custo energético possível, controle de temperatura individual por espaço, automatização do sistema, contemplando ainda a ventilação mecânica de áreas fechadas e onde verificar-se necessário. Porém, deverá priorizar, sempre que possível, a ventilação e iluminação natural dos ambientes.

5.9.3. O projeto de climatização deverá prever no mínimo:

- Climatização de maneira setorizada, de acordo com as características térmicas e/ou de utilização dos ambientes, de forma a proporcionar economia de energia;
- Climatização específica para as salas dos equipamentos dos servidores de rede e demais salas que necessitem de climatização constante;
- Proteção sonora nos sistemas, para garantir o conforto acústico dos usuários;
- Atendimento às indicações do projeto arquitetônico, estrutural e demais projetos, compatibilizando-os;
- Detalhes de ligação dos equipamentos;



- Diagrama unifilar de força e comando dos quadros do sistema de ar condicionado;
- Memória completa do levantamento de carga térmica, apresentando o dimensionamento com as constantes e considerações utilizadas. As cargas devem ser apresentadas por zonas ou blocos. Para cada prancha devem ser mostradas, de forma resumida, tabelas onde estejam claras as identificações dos ambientes e a composição das parcelas dos tipos de cada carga.

5.9.4. Deverá apresentar planilha de quantitativos de forma mais setorizada possível, dividida por áreas da edificação (blocos ou pavimentos). A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

#### **5.10. Prazos**

- a) A partir da data da solicitação formal (ofício em via física ou correio eletrônico) a CONTRATADA tem o prazo de **5 dias corridos** para efetuar a visita ao local da obra, identificando todas as informações necessárias para a correta realização do projeto solicitado. Em caso de edificação existente, vistoriar todas as dependências.
- b) A partir da data da visita a CONTRATADA tem **15 dias corridos** para entregar a primeira versão do projeto. Sendo apresentados apontamento de projeto ou outras documentações em desacordo com este termo de referência a CONTRATADA tem **5 dias corridos** para apresentar as correções solicitadas e entrega da versão final em arquivo digital.
- c) Projetos que necessitem de aprovação em órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos terão o mesmo prazo definido no item b) para apresentação da versão final do projeto em via digital para o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marmeleiro e nesta data apresentar o protocolo de apresentação do projeto no órgão competente. Assim que o órgão responsável emitir parecer de análise do projeto, caso sejam necessárias alterações, a CONTRATADA deve efetuar as correções e protocolar nova versão do projeto no órgão competente em até 5 dias corridos. A CONTRATANTE deve ser mantida atualizada sobre as datas de protocolos e tramitações em órgãos externos.
- d) A versão impressa deve ser entregue em até 5 dias corridos a contar da data da aprovação final.
- e) Verificado a qualquer tempo alguma incompatibilidade do projeto com normas e/ou legislação vigente, a CONTRATADA deverá promover as adequações necessárias sem ônus para a CONTRATANTE.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO II

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente: Edital de Tomada de preços nº \*\*\*/2019

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ..... CNPJ:....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

*Nome da empresa proponente*

*Número do CNPJ*

*Endereço completo*



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

### ANEXO III

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2019, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

*Nome da empresa proponente*

*Número do CNPJ*

*Endereço completo*





Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

#### ANEXO IV

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

#### **TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

*Nome da empresa proponente*

*Número do CNPJ*

*Endereço completo*



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO V

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global nº \_\_\_/2019, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

*Nome da empresa proponente*  
*Número do CNPJ*  
*Endereço completo*



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO VI

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

### a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que eu (Responsável Técnico) ....., portador(a) da carteira do CREA/CAU nº ....., representando a empresa ....., CNPJ nº ....., nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº \*\*\*/2019, visitei o local da obra, oportunidade em que tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

---

Responsável técnico da Licitante  
CREA/CAU  
CPF  
RG

### b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº \*\*/2018 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº \*\*\*/2019.

(Local e data)

---

Representante Legal da empresa  
CPF  
RG



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO VII

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro

### DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

*(Local e Data)*

*(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)*

#### **OBS.:**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2019 (Tomada de Preços nº 005/2019 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jaimir Darci Gomes da Rosa, brasileiro, portador do RG nº 4.566.416-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 762.247.839-34, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\* CEP \*\*\*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo às condições estabelecidas no Edital de **Tomada de Preços Nº 005/2019**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Tem por objeto o presente instrumento **1.1. Contratação de empresa especializada e habilitada com o registro no órgão técnico competente e com profissionais técnicos legalmente habilitados pela Resolução nº 218, do CONFEA, ou pelas normas do CAU/BR, para elaboração de projetos de engenharia**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### **Parágrafo Único**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 005/2019 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeleiro – PR



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CEP: 85.615-000  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2019  
(Tomada de Preços nº 005/2019 - PMM)

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

- 07.01 27.812 0015 2.025.3.3.90.39.05.00.00 – 2290
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.39.05.00.00 – 2158
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.39.05.00.00 – 2552
- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.39.05.00.00 – 2615
- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.39.05.00.00 – 1372
- 06.02 12.361 0010 2.020.3.3.90.39.05.00.00 – 2616
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.39.05.00.00 – 2292
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.39.05.00.00 – 2617
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.39.05.00.00 – 2618

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**5.1** A partir da data da solicitação formal (ofício em via física ou correio eletrônico) a CONTRATADA tem o prazo de 5 dias corridos para efetuar a visita ao local da obra, identificando todas as informações necessárias para a correta realização do projeto solicitado. Em caso de edificação existente, vistoriar todas as dependências.

**5.2** A partir da data da visita a CONTRATADA tem 15 dias corridos para entregar a primeira versão do projeto. Sendo apresentados apontamento de projeto ou outras documentações em desacordo com este termo de referência a CONTRATADA tem 5 dias corridos para apresentar as correções solicitadas e entrega da versão final em arquivo digital.

**5.3** Projetos que necessitem de aprovação em órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos terão o mesmo prazo definido no item b) para apresentação da versão final do projeto em via digital para o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marmeleiro e nesta data apresentar o protocolo de apresentação do projeto no órgão competente. Assim que o órgão responsável emitir parecer de análise do projeto, caso sejam necessárias alterações, a CONTRATADA deve efetuar as correções e protocolar nova versão do projeto no órgão competente em até 5 dias corridos. A CONTRATANTE deve ser mantida atualizada sobre as datas de protocolos e tramitações em órgãos externos.



**5.4** A versão impressa deve ser entregue em até 5 dias corridos a contar da data da aprovação final.

**5.5** Verificado a qualquer tempo alguma incompatibilidade do projeto com normas e/ou legislação vigente, a CONTRATADA deverá promover as adequações necessárias sem ônus para a CONTRATANTE.

**5.6** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

**5.7** Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

## **CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **6.1 Normas gerais:**

a) A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE os projetos solicitados, em 3 (três) vias impressas e assinadas, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA OU CAU), através ART ou RRT com comprovante de quitação das taxas referentes, e assinadas pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras. Deverá disponibilizar via digital em formato .DWG (incluir a pena utilizada) e PDF.

b) A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, a memória de cálculo, memorial descritivo e quantitativo de materiais, em 3 (três) vias impressas e assinadas e via digital, referente à cada projeto solicitado. Os memoriais deverão citar critérios utilizados, e detalhar todos os processos envolvidos na execução do respectivo projeto.

c) A CONTRATADA deverá aprovar os projetos nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica do município de Marmeleiro, sempre que necessário.

d) A empresa CONTRATADA e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento pelo município de Marmeleiro ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas relativas a projetos e suas especificidades.

e) Os projetos deverão ser aprovados pelo setor de engenharia da CONTRATANTE.

f) Os custos de todos os materiais e custos necessários à perfeita elaboração do projeto deverão ser incluídos no preço da proposta. Deverá ser incluído o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, cópias, plotagens, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do serviço.

g) Caso a CONTRATADA não seja de Marmeleiro, todas as despesas referentes aos deslocamentos e hospedagem para realização de reuniões periódicas deverão estar contidas no valor da proposta.

h) O pagamento de cada projeto solicitado pela CONTRATANTE somente será efetuado após a apresentação de todas as peças listadas nas alíneas a) b) e c) do item 4.1 (Normas gerais) deste termo de referência. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, e nenhum pagamento deverá ser efetuado à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos serviços executados e materiais utilizados.

i) A fiscalização dos projetos não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.

j) A CONTRATADA deverá apresentar relatório semanal (via física ou e-mail) para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias.



- k) Os projetos serão considerados concluídos quando aprovados pela fiscalização dos projetos e forem também aprovados nos órgãos e empresas, conforme legislação específica.
- l) A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados.
- m) Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao órgão contratante e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.
- n) As especificações e diretrizes contidas neste Termo de Referência, servem de balizamento para a elaboração dos projetos solicitados, sendo que a possível ausência de determinadas exigências não exime o responsável técnico de seguir todas as normas pertinentes ao tipo de projeto que será desenvolvido.
- o) A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento aos requisitos contidos nas alíneas "a" e "b" do item "I", art. 123 da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 73 Lei no 8.666/93.

## **6.2 Especificações gerais dos projetos**

- a) Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes relacionadas neste termo de referência e respeitar as características do projeto arquitetônico apresentado.
- b) O Município de Marmeleiro fornecerá projeto básico arquitetônico em formato .PDF, e conforme disponibilidade também em .DWG, e seu memorial descritivo desenvolvido para o referido projeto.
- c) Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais e vigilância sanitária. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas vigentes da ABNT referentes ao tipo de projeto a ser elaborado, inclusive norma de desempenho 15575/2013, às normas de acessibilidade (NBR 9050/2015), NBR 6492 (Arquitetura), e normas de desenho técnico. Deverá ainda, respeitar os parâmetros indicados pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (Orientação Técnica OT-IBR 001/2006). Portanto, a CONTRATADA deve estar atenta à Instrução Normativa acima citada, uma vez que é com base nesta que a Prefeitura Municipal de Marmeleiro verificará a regularidade do procedimento.
- d) Os projetos deverão ser apresentados a nível executivo, contendo todas as informações necessárias para melhor compreensão dos elementos para a sua execução, fabricação ou montagem.
- e) Os projetos complementares serão elaborados com base no projeto básico arquitetônico fornecido pela CONTRATANTE. Caso haja necessidade de alteração do mesmo, verificada quando do desenvolvimento dos projetos complementares quanto à inviabilidade de execução dos sistemas a serem previstos, a equipe técnica deverá ser notificada e procederá a análise quanto à possibilidade ou não da alteração sugerida. Não serão admitidas quaisquer alterações, mesmo que justificadas, sem a anuência do responsável técnico pela elaboração do projeto arquitetônico.
- f) Os custos com eventuais taxas de análise em órgãos externos ficam sob encargo da CONTRATANTE, não necessitando contabilizar esses custos no preço final.
- g) As pranchas deverão ser elaboradas de acordo com as dimensões padronizadas pela NBR 10068 – Folha de Desenho – Layout e Dimensões.
- h) As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:
- Denominação e local da obra;
  - Nome da empresa executora e nome da contratante, ambos com CNPJ;
  - Tipo de projeto, conteúdo e numeração da prancha, e área do projeto;
  - Data da elaboração, e da revisão também quando for o caso;
  - Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura.
- i) O tamanho e fonte de texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetados pelo fator de escala do desenho.
- j) As especificações técnicas contidas no memorial descritivo deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos





serviços e obras. Deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

k) O projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados pela CONTRATADA, determinando, se necessários, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles.

l) Sempre que solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá realizar estudos sobre o Projeto de Águas Pluviais com vistas a demonstrar a viabilidade para coleta, armazenamento e utilização das águas de chuvas. Não deve haver reaproveitamento de águas onde tenha finalidade de uso com contato humano. O sistema de aproveitamento de águas de chuva poderá ser utilizado como alternativa de alimentação para o sistema de incêndio ou mesmo para complementação do volume da alimentação das bacias sanitárias.

m) Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente deverá ser previamente aprovado pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE.

n) Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão com o máximo de detalhamento possível dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;
- Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, materiais, equipamentos e instalações, indicando todas as Normas Técnicas a serem seguidas na execução dos serviços referentes ao projeto solicitado. Deverá conter a descrição, especificação e características técnicas dos materiais tais como: conter forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos e acessórios. Não poderá reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
- Memória de cálculo especificando todos os critérios adotados na elaboração do projeto. Deverá conter justificativa demonstrando a melhor alternativa (técnica e econômica) para o projeto a ser elaborado;
- Quantitativo de materiais e serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES**

### **7.1 Projeto estrutural**

**7.1.1** O projeto estrutural deverá seguir o sistema construtivo definido em projeto arquitetônico. Caso haja necessidade de alteração, deverá seguir o descrito na alínea “e” do item 4.1.

**7.1.2** O projeto estrutural deverá contemplar quaisquer outras estruturas que necessitem de dimensionamento, como coberturas, grades, gradis, guarda-corpos, etc.

**7.1.3** Deverão ser apresentadas pranchas com o projeto e detalhes, caderno de especificações técnicas, memorial de cálculo e quantitativos.

**7.1.4** Deverá ser executado conforme normas e especificações vigentes em atenção ao modelo estrutural adotado. Deverá atender requisitos de qualidade estabelecidos nas normas técnicas referentes à capacidade resistente, desempenho em serviço e durabilidade da estrutura.



**7.1.5** Além do projeto propriamente, será composto de laudo de sondagem, detalhamentos, caderno de especificações técnicas e quantitativos, com as seguintes diretrizes:

- Fundações: O projeto será baseado no laudo de sondagem fornecido pela CONTRATANTE;
- Estrutural: Baseado no laudo de sondagem, levantamento planialtimétrico, e projeto arquitetônico;
- Deverão ser apresentadas plantas baixas, elevações e cortes, além do detalhamento de todas as estruturas em concreto armado, aço, madeira ou outro material que exija dimensionamento;
- Memorial descritivo e de cálculo, sendo que nas especificações técnicas deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto, apresentando e justificando os procedimentos adotados, as considerações relativas à escolha do tipo de fundação, com base nas investigações e estudos geotécnicos e disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados, que devem ser equipamentos disponíveis na região;
- Deverão ser objeto da análise estrutural todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta as cargas mecânicas, velocidade dos ventos e demais ações;
- Será de inteira responsabilidade do projetista estrutural o conhecimento do laudo de sondagem e do levantamento planialtimétrico, que são condicionantes para o dimensionamento;
- A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

### **7.1.6 Projeto de fôrmas**

7.1.6.1 Todas as estruturas de concreto devem possuir projeto de fôrmas que contemple: corte, detalhes, escoramento, memória de cálculo, sequência executiva, tempo de desforma, especificação de desmoldante e memorial descritivo.

### **7.1.7 Projeto de fundações**

7.1.7.1 O projeto de fundação deverá ser feito de acordo com parecer técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos dados do laudo de sondagem do terreno (a ser elaborado pela própria CONTRATADA) e do levantamento planialtimétrico. É de responsabilidade do projetista ter conhecimento dos níveis do terreno e sua compatibilização com os níveis previstos no projeto arquitetônico, em caso de divergências a equipe técnica deve ser imediatamente informada. O projeto deve conter, no mínimo, as informações listadas abaixo:

- Locação dos elementos de apoio;
- Nome e dimensionamento de todas as peças estruturais;
- Indicação das cargas e momentos nas fundações e resistência característica à compressão do concreto  $F_{ck}$  e diversos níveis;
- Indicação do sistema construtivo dos elementos de fundação;
- Armação de todas as peças estruturais e quadro de armaduras por prancha de detalhamento;
- A solução adotada para o tipo de fundação deverá dar especial atenção para o nível d'água do terreno (procedendo ao rebaixamento do lençol freático se necessário), devidamente compatibilizada com os pavimentos da edificação;
- A representação gráfica será feita, no mínimo, por meio de desenho de plantas, cortes e fachadas que permitam a perfeita análise e compreensão de todo o projeto no nível de execução;
- Deverão ser apresentadas plantas de locação e cargas da fundação e plantas de armação;
- A planta geral de locação deverá ser em escala adequada e apresentar as distâncias entre eixos dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, além de cotas



necessárias para o correto posicionamento dos elementos estruturais. Pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de locação dos pilares e da fundação;

- Na planta de fôrmas, deverão constar as dimensões dos elementos de fundação, em planta e em corte e cotas de assentamento em relação ao ponto de referência;
- Na planta de armação, deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais dos elementos de fundação. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares. Caso seja necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro de quantidades de armaduras e um quadro resumo de consumo de materiais (aço, concreto e fôrmas);
- Planilha de quantitativos de forma mais setorizada possível, dividida por áreas da edificação (blocos ou pavimentos);
- A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

### **7.1.8 Projeto de estrutura**

7.1.8.1 O Projeto de estrutura deverá ser elaborado em conformidade com as normas da ABNT pertinentes ao tema ou, na falta delas, com outras normas que regulamentam o assunto.

7.1.8.2 Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta os possíveis estados limites último e de serviço.

7.1.8.3 É de responsabilidade do projetista estrutural conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação que sejam condicionantes no dimensionamento do esquema estrutural. O projetista deve ainda conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais, conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação, conhecer o prazo fixado para a execução da obra.

7.1.8.4 É de responsabilidade do projetista, informar-se acerca das características do local da obra no tocante ao tipo e custo de mão-de-obra e materiais disponíveis na região; disponibilidade de equipamentos e possibilidade de utilização de técnicas construtivas.

7.1.8.5 A memória de cálculo deverá compreender no mínimo:

- A descrição minuciosa do sistema construtivo;
- Hipóteses gerais de cálculo;
- Cálculo dos esforços solicitantes, devidos às ações variáveis diretas (cargas acidentais previstas para o uso da construção; cargas verticais de uso da construção; cargas móveis, considerando o impacto vertical; impacto lateral; força longitudinal de frenação ou aceleração e força centrífuga, quando relevantes, ação do vento - NBR 6123 - e da chuva) e ações variáveis indiretas (variações uniformes de temperatura adequadas à nossa região; variações não uniformes de temperatura; ações dinâmicas e ações excepcionais, quando for o caso);
- Dimensionamento e verificação da resistência de todos os elementos;
- No caso de utilização de softwares para cálculo, deverá fornecer detalhadamente informações sobre o software utilizado, dados de entrada e os resultados obtidos.

### **7.1.9 Estrutura de concreto armado**

7.1.9.1 As plantas de forma devem conter, no mínimo, os seguintes elementos:



- Cotas de todas as dimensões necessárias à execução das estruturas; numeração de todos os elementos estruturais; indicação da seção transversal das vigas e pilares, das aberturas e rebaixos de lajes, o valor e localização das contraflechas em vigas e lajes quando houverem;
- Quando houver mudança de seção transversal do pilar em determinado pavimento deverão ser indicadas as duas seções junto ao nome do pilar, a que morre e a que continua;
- Indicação de aberturas e rebaixos de lajes;
- Indicação se as vigas forem invertidas;
- Nota explicativa mencionando o quantitativo de escoramento necessário para execução;
- Convenção de pilares indicando os pilares que nascem, continuam e morrem nos pavimentos;
- No caso de lajes pré-fabricadas, treliçadas ou nervuradas, indicação do sentido de armação das nervuras, o detalhe da laje, informando a sua altura, a largura das nervuras, a distância entre eixos das nervuras, a espessura da capa de concreto, características do elemento de enchimento e, para as lajes treliçadas, a especificação da armação treliçada;
- No caso de lajes protendidas todos os detalhes necessários para a protensão;
- No caso de lajes cogumelo, posição e dimensões dos capitéis;
- Cortes, no mínimo nas duas direções principais da planta baixa e em regiões específicas (escadas, caixas d'água). Os cortes podem contemplar todos os pavimentos da estrutura em uma mesma prancha, ou serem apresentados separadamente por pavimento, junto à respectiva planta de forma.
- As plantas de armação devem conter, no mínimo, as seguintes indicações:
- Seção longitudinal de todas as peças mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada;
- Seções transversais de todas as peças, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25;
- Quando o detalhe das armaduras exigir comprimento das barras superiores ao existente no mercado (12 m) deverão ser detalhados os tipos de emendas e/ou transpasses;
- No caso de aberturas e furos em elementos estruturais, deverão ser apresentados os detalhes das armaduras de reforço;
- Nas lajes nervuradas quando existentes deve ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças, quando estas forem necessárias;
- Consumo de materiais (volume de concreto, área de forma e quadro de armadura) e resistência característica à compressão do concreto  $F_{ck}$ .

7.1.9.2 Os detalhes de armadura devem conter, no mínimo, as seguintes indicações:

- Número da posição;
- Quantidade de barras;
- Diâmetro da barra;
- Espaçamento das barras, quando necessário;
- Comprimento total da barra;
- Trechos retos e dobras com cotas.

7.1.9.3 Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o quadro de armadura respectivo, contendo no mínimo:

- Tipo de aço (CA-50A ou B, CA-60);
- Posição (numeração da ferragem);



- Diâmetro da armadura (em mm);
- Quantidade de barras de mesma posição;
- Comprimento unitário da barra (em cm);
- Comprimento total das barras de mesma posição, em cm (comprimento unitário da barra x quantidade de barras de mesma posição).

7.1.9.4 Além disso, cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o quadro resumo de armadura, contendo no mínimo:

- Tipo de aço (CA-50A ou B, CA-60);
- Diâmetro da armadura (em mm);
- Comprimento total (em m) por diâmetro de barra;
- Massa (em kg) das barras de mesmo diâmetro, considerando perdas;
- Massa total (em kg) por tipo de aço, considerando perdas.

7.1.9.5 As notas explicativas deverão informar as unidades de medida utilizadas nos desenhos; classe do concreto considerada no dimensionamento (C-20, C-25, etc.); cobertura da armadura; sobrecargas consideradas no dimensionamento; outras informações que o projetista julgar necessárias para a melhor compreensão do projeto.

7.1.9.6 Deverá vir acompanhado do projeto estrutural, o plano de retirada dos escoramentos. Quando necessário, ou solicitado, deverá apresentar o plano de concretagem. As interrupções de concretagem devem garantir as características de segurança e estética da estrutura.

7.1.9.7 Deverá apresentar planilha de quantitativos de forma mais setorizada possível, dividida por áreas da edificação (blocos ou pavimentos).

7.1.9.8 A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

### **7.1.10 Estrutura metálica**

7.1.10.1 A representação gráfica do projeto de estrutura metálica será feita por meio de desenho de plantas, cortes e vistas que permitam a sua análise e compreensão, devendo apresentar o projeto de fabricação e projeto de montagem.

7.1.10.2 A unidade linear a ser adotada no projeto é o milímetro. Deverá apresentar as especificações dos aços estruturais empregados, dos parafusos, soldas e de outros elementos integrantes da estrutura, necessários para a fabricação e montagem, além de lista completa de todo o material utilizado.

7.1.10.3 Nas ligações com parafuso de alta resistência, trabalhando a corte, os projetos deverão indicar o tipo de ligação, por atrito ou por contato.

7.1.10.4 Deverão ser indicadas as contraflechas de vigas e treliças adotadas no cálculo, quando houverem; as especificações relativas ao tipo de proteção contra corrosão; além das especificações quanto ao tipo de proteção fogo-retardante, nos casos em que essas forem exigidas pelas normas e legislações vigentes.

7.1.10.5 Os projetos de fabricação deverão traduzir fielmente, para a oficina, fornecendo informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo a lista completa de materiais utilizados e suas especificações, localização, posição dos furos, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas de oficina e de campo. Em casos especiais, será necessário indicar a sequência de execução das ligações importantes, soldadas ou parafusadas, para evitar o aparecimento de empenos ou tensões residuais excessivas.



7.1.10.6 Os desenhos de montagem deverão indicar as dimensões principais da estrutura, numerações ou marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e demais informações necessárias à montagem da estrutura. Deverão ser claramente indicados todos os elementos, permanentes ou temporários, essenciais à integridade da estrutura parcialmente montada.

7.1.10.7 Deverá fazer parte do projeto de montagem um memorial com o plano de montagem da estrutura, abordando os seguintes aspectos: sequência e metodologia de montagem, dimensões e pesos das peças da estrutura, posicionamento dos olhais de içamento e equipamentos de montagem.

7.1.10.8 Deverá apresentar planilha de quantitativos de forma mais setORIZADA possível, dividida por áreas da edificação (blocos ou pavimentos).

7.1.10.9 A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

## **7.2 Projeto de instalações elétricas, eletrônicas e afins**

7.2.1 Deverão ser apresentadas pranchas com os projetos e detalhes, caderno de especificações técnicas, memorial de cálculo e quantitativos.

## **7.3 Instalações elétricas para iluminação pública**

7.3.1 O projeto de instalações elétricas para iluminação pública deverá obedecer às normas e recomendações elétricas da ABNT, inclusive a NBR 5101/2018.

### **7.3.2 Especificações gerais:**

- A disposição inicial dos postes será fornecida pela CONTRATANTE, porém a CONTRATADA deverá verificar os parâmetros de iluminação, atestando que o local receba uma iluminação de qualidade e sugerindo alterações caso necessário. Qualquer alteração deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE;
- Deverá ser considerada as lâmpadas LED de maior custo benefício, com baixo consumo de energia e maior eficiência energética;
- O tipo de lâmpada e sua disposição nos ambientes que receberão a iluminação, deverá considerar o Fluxo Luminoso, a Eficiência Luminosa, Iluminância (ou Iluminamento), Fator de Uniformidade e Temperatura de Cor;
- As fontes luminosas deverão ser de aparência fria (branco azulado), com temperatura de cor acima de 5000 k;
- Os valores de Iluminância média mínima (E (lux)) e Fator de uniformidade mínimo (U), considerando uma via de uso noturno intenso por pedestres, como é o caso da praça, deverá ser de no mínimo  $E = 20$  lux e  $U = 0,3$ ;
- A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

## **7.4 Instalações elétricas**

7.4.1 O projeto de instalações elétricas deverá obedecer às normas e recomendações elétricas da ABNT, inclusive a versão vigente da NBR 14136/2012, aos padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local, às especificações dos fabricantes, às condições gerais de fornecimento da ANEEL e demais normas ou legislações pertinentes.

7.4.2 Deverá atender a todas as indicações do projeto arquitetônico, projeto de estruturas e exigências dos demais projetos.



**7.4.3** A CONTRATADA deverá verificar com base no projeto arquitetônico, a necessidade de projetos de proteção contra descargas atmosféricas, ou outro tipo de proteção conforme o porte da obra. Deverá obrigatoriamente constar na memória de cálculo do projeto, a demonstração e justificativa de qual tipo de proteção de descarga atmosférica se faz necessária na respectiva obra.

**7.4.4** No projeto arquitetônico estão indicados pontos de tomadas, porém a CONTRATADA e a CONTRATANTE devem analisar a necessidade da inserção de mais pontos de tomadas e/ou iluminação.

**7.4.5** São partes integrantes deste projeto:

- Detalhamento da entrada de energia elétrica, com pranchas de situação e localização, devendo-se prever a interligação ao ponto de entrega da concessionária;
- Detalhamento dos esquemas verticais e da distribuição por pavimento se houver, com plantas baixas e cortes, quadros de cargas, diagrama unifilares, multifilares e cálculo de demandas prováveis;
- Especificação e detalhamento do quadro geral de baixa tensão;
- Especificação e dimensionamento dos quadros de força e de distribuição;
- Esquema vertical dos shafts se houver;
- Projeto detalhado da subestação com transformadores e proteções;
- Sistema de no-break, com filtro atenuador de harmônicas (se necessário);
- Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Detalhes das caixas de passagem e aterramentos;
- Medição do consumo ativo (kWh) e reativo (kVArh);
- Projeto de iluminação externa de jardins, seguindo orientação do projeto de paisagismo, quando disponível, ou conforme orientação da Contratante;
- Projeto de iluminação interna de acordo com estudo luminotécnico, quando disponível;
- Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais;
- Aprovação do projeto junto à concessionária local.
- As plantas deverão apresentar as seguintes indicações:
  - Pontos ativos ou úteis (iluminação e tomadas);
  - Pontos de comandos (interruptores);
  - Quadros de distribuição geral e terminal;
  - Diagramas unifilares;
  - Quadros de carga;
  - Detalhe do local dos medidores;
  - Detalhes dos quadros de entrada (medidores), gerais e parciais, mostrando a posição dos dispositivos de manobra e proteção, em escala 1/10;
  - Localização dos pontos de consumo de energia elétrica (com respectiva carga), seus comandos e indicação dos circuitos a que estão ligados;
  - Trajeto dos condutores/circuitos e sua proteção mecânica, inclusive dimensões de condutores e caixas;
  - Legendas com os símbolos adotados, segundo especificação da ABNT, e notas que se fizerem necessárias;
  - Quadro indicativo da divisão dos circuitos (quadros de cargas), constando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).
- O diagrama unifilar deverá apresentar no mínimo os circuitos principais, as cargas, funções e características dos principais equipamentos, como:
  - Disjuntores: corrente nominal, capacidade de interrupção, classe de tensão;
  - Chaves seccionadoras: corrente nominal, suportabilidade térmica e dinâmica, classe de tensão;



- Transformadores: potência, classe de tensão, tensão primária e derivações, e tensão secundária;
- Transformadores de corrente para instrumentos de medição: classe de tensão, classe de exatidão, corrente ou tensão primária e corrente ou tensão secundária;
- Reles de proteção: indicação de função;
- Equipamentos de medição: indicação de função;
- Condutores elétricos nus: tipo e bitola;
- Condutores elétricos isolados: classe de tensão, tipo de isolamento, bitola do condutor;
- Para-raios: tipo, tensão nominal;
- Barramentos: corrente nominal, suportabilidade térmica, suportabilidade dinâmica;
- Fusíveis: tipo, corrente nominal.
- Os circuitos elétricos devem seguir as seguintes recomendações:
- Todas as instalações de circuitos devem ser em fase, neutro e terra;
- Os quadros gerais e terminais devem seguir as seguintes recomendações:
- Os quadros deverão possuir barramentos de fases (R/S/T), barramento neutro, barramento de terra, disjuntor geral e disjuntores parciais.
- O dimensionamento e a especificação dos condutores obedecerão às recomendações da ABNT, destacando:
- Seções mínimas para os circuitos terminais de 2,5 mm<sup>2</sup>;
- Seções mínimas para o cabo alimentador de 6,0 mm<sup>2</sup>;
- Cabo “neutro” sempre com diâmetro maior ou igual ao dos cabos “fases” no cálculo dos circuitos alimentadores;
- Circuitos de alimentação com condutor de proteção (cabo “terra”);
- Cabos de cobre eletrolítico com isolamento termoplástico e cobertura de pirevnil anti-chama.
- O projeto de iluminação, interna, de emergência e externa, deve contemplar os níveis de iluminamento adequados a cada ambiente, acompanhado das respectivas memórias de cálculo;
- As luminárias deverão ser escolhidas em função do padrão, da finalidade e da localidade da edificação, considerando o nível de iluminamento adequado ao trabalho solicitado e critérios técnico-econômicos, em conformidade com as normas, tais como: luminárias de LED; luminárias espelhadas de alta eficiência; lâmpadas de iluminação externa em conformidade com o projeto de paisagismo e ajardinamento; facilidade de manutenção;
- As tomadas devem seguir as seguintes especificações:
- Todas do tipo 2P+T conforme padrão NBR 14136/2002 com pino terra;
- Para tomada de uso comum, adotar o critério de no mínimo uma tomada para cada 6 m<sup>2</sup>;
- Circuitos independentes para tomadas de uso específico (chuveiros, geladeiras, microondas, aparelhos de ar-condicionado e outros).

**7.4.6** Nas instalações elétricas devem ser integrados os dispositivos previstos no projeto de prevenção contra incêndio, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais e outros, conforme exigência das normas específicas.

**7.4.7** O projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) deve ser elaborado em conformidade com a NBR 5419, prevendo proteção das instalações contra surto provocado por descarga atmosférica, transitórios ou falhas de operação e sistema de aterramento específico, com previsão de ligação equipotencial à malha de terra do SPDA.

**7.4.8** O Projeto de SPDA obedecerá às normas da ABNT, apresentando:





- Localização e identificação dos pára-raios e terminais aéreos;
- Ligações entre os pára-raios, terminais aéreos e aterramento;
- Sistema de aterramento;
- Resistência máxima de terra;
- Equalizações;
- Plantas;
- Todos os detalhes necessários com suas especificações e quantitativos de materiais.

**7.4.9** O Memorial descritivo deve apresentar as características principais do sistema elétrico, as cargas consideradas, os fatores de carga e demanda. Deverá apresentar as especificações dos equipamentos e materiais elétricos e as recomendações para execução da instalação e respectiva manutenção. Deverá apresentar planilha de quantitativos de forma mais setorizada possível, dividida por áreas da edificação (blocos ou pavimentos).

**7.4.10** A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

## **7.5 Rede estruturada**

**7.5.1** Os projetos devem ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes, utilizando cabeamento categoria igual ou superior a 6e, a saber:

- TIA / EIA – 568 – B.1 “General Requirements”;
- TIA / EIA – 568 – B.2 “Balanced Twisted Cabling Components”;
- TIA / EIA – 568 – B.3 “Optical Fiber Cabling Components Standard”.

**7.5.2** A planta de situação/locação deve indicar o ramal de entrada da concessionária de telefone.

**7.5.3** O projeto de distribuição interna deverá ser elaborado de acordo com o layout do projeto arquitetônico, com a locação e a quantidade fornecida de pontos, tanto para lógica, como para sonorização e tv. Caso haja necessidade, deverá ser agendada reunião com a contratante para a definição dos mesmos. Deverão ser analisadas as interferências com os demais projetos e solicitados elementos que porventura não estejam contemplados nos projetos complementares, principalmente no projeto arquitetônico (shafts, sala para racks/PABX/baterias e ar condicionado).

**7.5.4** São elementos necessários e básicos dos projetos:

- Eletrodutos com seus diâmetros e caminhamentos;
- Tomadas com as suas identificações;
- Salas dos racks, DG e PABX;
- Encaminhamentos e quantidade de cabos nas infraestruturas, com respectivas bitolas;
- Todas as interligações;
- Legendas e notas explicativas.
- O projeto de detalhes deve conter os seguintes elementos:
- Detalhe do distribuidor geral;
- Detalhe dos racks com todos seus elementos construtivos e seus componentes (patch panels, switches, conjunto de ventiladores);
- Interligações do sistema de aterramento;
- Detalhe das caixas de passagem;
- Detalhe do ponto de telecomunicação;
- Esquema vertical;
- Detalhe da fixação dos eletrodutos e calhas;
- Detalhe dos dutos de piso e suas caixas;
- Detalhe dos dutos sob o piso elevado.



**7.5.5** Na elaboração do projeto de instalações de rede estruturada deve-se prever a instalação do DG central e PABX no mesmo ambiente.

**7.5.6** Quanto a central telefônica, deverão ser consideradas e apresentadas soluções de telefonia IP, detalhando vantagens e desvantagens quanto aos custos de implantação, custos de manutenção, eficiência dos equipamentos, aderência a padrões abertos, disponibilidade de produtos e serviços no mercado (interoperabilidade com outras soluções).

**7.5.7** O projeto de telefonia e rede local de computadores deve conter especificação de dispositivo para proteção do sigilo das comunicações.

**7.5.8** Todos os equipamentos e materiais utilizados nos projetos deverão ser da melhor qualidade, contendo na especificação todos os elementos e dados completos, obedecendo às normas citadas anteriormente.

**7.5.9** Deverá apresentar planilha de quantitativos de forma mais setorizada possível, dividida por áreas da edificação (blocos ou pavimentos). A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

## **7.6 Projeto de instalações hidrossanitárias e afins**

**7.6.1** Deverão ser apresentadas pranchas com os projetos e detalhes, caderno de especificações técnicas, memorial de cálculo e quantitativos.

### **7.6.2 Instalações Hidrossanitárias**

7.6.2.1 O projeto de instalações hidrossanitárias deverá atender às recomendações e especificações da ABNT e da concessionária local, priorizando os conceitos de reaproveitamento de água e energia. Deverá estar compatibilizado com os demais projetos (arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, de incêndio, de climatização, etc.). Os projetos serão compostos de:

- Projeto de instalações de água fria: reservatórios e distribuição;
- Projeto de instalações de esgoto sanitário, águas servidas e águas pluviais;
- Projeto de irrigação, se necessário;
- Projeto de rede de drenagem;
- Projeto de reaproveitamento de água da chuva, quando indicado;
- Projeto detalhado do sistema de tratamento de esgoto, ou indicação de ligação na rede quando existir.
- 

7.6.2.2 Apresentar planta de situação/locação, indicando o ramal de entrada da rede hidráulica, com detalhe do hidrômetro da concessionária local, e locação do sistema de tratamento de esgoto, atentando para as exigências da legislação municipal, principalmente quanto aos afastamentos. Além disso, apresentar:

- Distribuição da rede interna: banheiros, áreas livres e demais dependências;
- Sistema de bombeamento, cortes, barriletes e detalhes gerais;
- Se necessário, prever reserva técnica de incêndio como primeiro combate ao foco de incêndio, para extingui-lo ou controla-lo, até o atendimento do Corpo de Bombeiros, conforme normas específicas;
- Verificação das pressões mínimas e máximas da rede de acordo com a NBR 5626/1998, assim como o diâmetro das tubulações levando em consideração a exequibilidade.
- Memória de cálculo, contemplando o cálculo dos vários elementos do projeto, como barrilete, colunas de água, sistema de sucção, recalque, consumo diário, volume dos reservatórios, verificação da pressão no ponto mais desfavorável, entre outros;



- Memorial descritivo apresentando as principais justificativas para a escolha das soluções adotadas referentes à concepção do projeto; definição dos elementos que compõe o projeto das instalações prediais de água fria, considerando os parâmetros de cálculo como: número de pessoas atendidas, cotas per capita; especificações dos materiais e serviços, inclusive lista completa com quantidades;
- Os tubos de queda devem ser o mais vertical possível, empregando-se curvas de raio longo quando necessárias mudanças de direção;
- Prever os tubos de ventilação no sistema de esgoto, conforme normas;
- Qualquer mudança de direção no coletor predial deve ocorrer mediante caixa de inspeção;
- Apresentar as especificações de todos os materiais e serviços, bem como seus quantitativos;

7.6.2.3 Deverá apresentar planilha de quantitativos de forma mais setorizada possível, dividida por áreas da edificação (blocos ou pavimentos).

7.6.2.4A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

### **7.6.3 Drenagem**

7.6.3.1 O projeto de drenagem de águas pluviais deve apresentar posições, tipos e dimensões das tubulações verticais, horizontais, desvios, caixas, dispositivos de inspeção, ralos e ligações aos coletores públicos e demais elementos necessários à instalação do sistema de captação, drenagem e esgotamento das águas pluviais de toda a edificação e áreas livres do terreno. Ainda, deverá ser avaliado o sistema existente de água, esgoto e drenagem das concessionárias municipais, a fim de garantir a correta ligação com as redes externas.

7.6.3.1 Todas as águas devem ser direcionadas para a via pública, não podendo escoá-las para lotes vizinhos.

7.6.3.1 A rede de drenagem deve ser apresentada com memorial descritivo do projeto, caderno de especificações técnicas dos materiais, manuais de utilização e manutenção, relação completa de materiais e quantitativos, sendo que marcas ou modelos são referenciais e poderão ser substituídos por outros de mesma função e desempenho técnico.

7.6.3.1 Deverá apresentar planilha de quantitativos de forma mais setorizada possível, dividida por áreas da edificação (blocos ou pavimentos). A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

### **7.7 Prevenção e combate a incêndio**

7.7.1 Contempla a elaboração do plano de prevenção e combate contra incêndio e será concebido de forma a proporcionar a segurança adequada aos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos equipamentos existentes.

7.7.2 Todos os dispositivos previstos no projeto de detecção e prevenção contra incêndio deverão ser integrados às instalações elétricas e hidrossanitárias.

7.7.3 O projeto deverá atender às exigências das normas da ABNT e demais normas pertinentes à execução e utilização dos sistemas. Deverá ser desenvolvido considerando a compatibilidade com o projeto arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha a solução mais econômica e funcional.

7.7.4 O projeto deverá apresentar:

- Planta de localização de hidrantes;



- Rede de distribuição de água;
- Sistema de dreno e válvulas;
- Rede interna de sprinklers, caso necessário;
- Casa de bombas e barrilete, com detalhamentos;
- Pranchas com legendas completas, contendo todas as informações e especificações técnicas dos materiais utilizados no sistema, inclusive quantitativos;
- Detalhes gerais;
- Memorial descritivo do projeto e caderno de especificações, com relação completa dos materiais, inclusive memórias de cálculo de todos os sistemas de pressurização utilizados.

**7.7.5** Deverá apresentar planilha de quantitativos de forma mais setorizada possível, dividida por áreas da edificação (blocos ou pavimentos).

**7.7.6** A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

**7.7.7** O recebimento deste projeto está condicionado à aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

## **7.8 Gases Medicinais**

**7.8.1** O projeto deverá ser elaborado seguindo as especificações da Norma Brasileira NBR 12188 Sistemas Centralizados de Agentes Oxidantes de Uso Medicinal/Sistemas de Gases Não inflamáveis Usados a Partir de Centrais, em Hospitais e RDC-50 ANVISA.

**7.8.2** Especificações gerais:

- O sistema de gases medicinais deve atender a demanda de seu uso, mantendo as condições de usabilidade dos fluídos;
- As tubulações embutidas na terra devem ser evitadas. Quando for inevitável, deverão ser envelopadas em concreto ou projetar canaletas;
- As redes deverão estar isentas de graxas ou lubrificantes, assim como qualquer tipo de contaminante sólido, líquido ou gasoso;
- Quando enterradas em canaletas, as tubulações devem receber recobrimento que as protejam contra cargas acidentais, devem ficar afastadas de linhas de fluidos que possam inflamar na presença de oxigênio, gases aquecidos e pontos de descarga de vapor;
- Para identificação das tubulações dos diversos tipos de gases, as roscas externas dos pontos de utilização devem ser iguais e especificadas para cada tipo de gás para evitar a troca no momento do consumo;
- Os diâmetros internos das tubulações devem estar em conformidade com a boa técnica de engenharia para a vazão máxima prevista. A espessura da parede do tubo de cobre deve estar em conformidade com as Normas Brasileiras. As tubulações dos gases, não devem ser apoiadas em outras tubulações. Ela pode ser sustentada por ganchos, braçadeiras, ou suportes apropriados, colocados a intervalos que são condicionados ao peso, comprimento e natureza do tubo, para que o mesmo não sofra deslocamento da posição instalada. As tubulações expostas a danos provenientes da movimentação de equipamentos portáteis (carrinhos, macas etc) nos corredores e outros locais devem ter proteção adequada;
- As redes deverão sofrer ensaios conforme versão vigente da NBR 12188 da ABNT antes de liberadas para uso. Após a conclusão de todos os ensaios a rede deve ser purgada com o gás para o qual foi pressurizada para remover qualquer tipo de partículas



resultantes do manuseio. Deve-se executar esta purga abrindo todos os postos de utilização com o sistema em carga, do ponto mais próximo da central ao mais distante;

- Deverá ser dimensionado sistema de ar comprimido de acordo com a demanda, atendendo as especificações das normas da ANVISA (RDC 50);
- As instalações de gases deverão ser executadas por empresas legalmente habilitadas junto ao CREA, seguindo padrões e normas em vigor.

**7.8.3** Deverá apresentar planilha de quantitativos de forma mais setorizada possível, dividida por áreas da edificação (blocos ou pavimentos). A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

## **7.9 Climatização e afins**

**7.9.1** O projeto de climatização deverá ser apresentado, além das pranchas com o projeto e detalhes, com memorial descritivo do projeto, caderno de especificações técnicas dos materiais, manuais de utilização e manutenção, relação completa de materiais e quantitativos, sendo que marcas ou modelos são referenciais e poderão ser substituídos por outros de mesma função e desempenho técnico.

**7.9.2** O projeto de climatização deverá ser orientado para obtenção do menor custo energético possível, controle de temperatura individual por espaço, automatização do sistema, contemplando ainda a ventilação mecânica de áreas fechadas e onde verificar-se necessário. Porém, deverá priorizar, sempre que possível, a ventilação e iluminação natural dos ambientes.

**7.9.3** O projeto de climatização deverá prever no mínimo:

- Climatização de maneira setorizada, de acordo com as características térmicas e/ou de utilização dos ambientes, de forma a proporcionar economia de energia;
- Climatização específica para as salas dos equipamentos dos servidores de rede e demais salas que necessitem de climatização constante;
- Proteção sonora nos sistemas, para garantir o conforto acústico dos usuários;
- Atendimento às indicações do projeto arquitetônico, estrutural e demais projetos, compatibilizando-os;
- Detalhes de ligação dos equipamentos;
- Diagrama unifilar de força e comando dos quadros do sistema de ar condicionado;
- Memória completa do levantamento de carga térmica, apresentando o dimensionamento com as constantes e considerações utilizadas. As cargas devem ser apresentadas por zonas ou blocos. Para cada prancha devem ser mostradas, de forma resumida, tabelas onde estejam claras as identificações dos ambientes e a composição das parcelas dos tipos de cada carga.

**7.9.4** Deverá apresentar planilha de quantitativos de forma mais setorizada possível, dividida por áreas da edificação (blocos ou pavimentos). A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART referente aos projetos/serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

**8.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**8.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



**8.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

**8.4** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**9.1** Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

**9.2** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

**9.3** Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

**9.4** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

**9.5** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6** Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

**9.7** Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

**9.8** Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

**9.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**10.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

**10.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**10.1.2** Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;



- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**10.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**10.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**10.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**10.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

#### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 005/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\*\*\*\* de 2019.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Jaimir Darci Gomes da Rosa  
Contratante

**EMPRESA**  
REPRESENTANTE  
Contratada





*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro

Referente: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

#### LOTE 01 – PROJETO PRAÇA INDEPENDÊNCIA

| Item | Descrição  | Nome | Especialidade | Nº do Registro<br>Órgão de Classe | Data do registro | Assinatura |
|------|--|------|---------------|-----------------------------------|------------------|------------|
| 1    | Elaboração de PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com aprovação na COPEL (sempre que solicitado pela CONTRATANTE), para a <b>Praça da Independência</b> , conforme especificações deste termo de referência. |      |               |                                   |                  |            |

#### LOTE 02 – PROJETO CENTRO DE MÚLTIPLO USO

| Item | Descrição | Nome | Especialidade | Nº do Registro<br>Órgão de Classe | Data do registro | Assinatura |
|------|-----------|------|---------------|-----------------------------------|------------------|------------|
|------|-----------|------|---------------|-----------------------------------|------------------|------------|



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

|   |   |  |  |  |  |  |
|---|---|--|--|--|--|--|
| 1 | Elaboração de PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, com aprovação no Corpo de Bombeiros, conforme especificações deste termo de referência - <b>Centro de Múltiplo Uso.</b> |  |  |  |  |  |
|---|---|--|--|--|--|--|

**LOTE 03 – PROJETO ESCOLA PERSEVERANÇA**

| Item | Descrição  | Nome | Especialidade | Nº do Registro<br>Órgão de Classe | Data do registro | Assinatura |
|------|--|------|---------------|-----------------------------------|------------------|------------|
| 1    | Elaboração de PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO (Fundações e Supraestrutura), incluindo mureta prevista no entorno, conforme especificações deste termo de referência – <b>Escola Perseverança.</b> |      |               |                                   |                  |            |
| 2    | Elaboração de PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, conforme especificações deste termo de referência – <b>Escola Perseverança.</b>  |      |               |                                   |                  |            |
| 3    | Elaboração de PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA, incluso dimensionamento de calhas e tubos de ÁGUAS PLUVIAIS, conforme especificações deste termo de referência – <b>Escola Perseverança.</b>     |      |               |                                   |                  |            |

**LOTE 04 – PROJETO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

| Item | Descrição  | Nome | Especialidade | Nº do Registro<br>Órgão de Classe | Data do registro | Assinatura |
|------|--|------|---------------|-----------------------------------|------------------|------------|
| 1    | Elaboração de PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO (Fundações e Supraestrutura), incluindo a edificação e muro de vedação no entorno da obra, conforme especificações deste termo de referência – <b>UBS Coophamar</b> |      |               |                                   |                  |            |
| 2    | Elaboração de PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (água fria, esgoto e escoamento/drenagem de águas pluviais), conforme especificações deste termo de referência – <b>UBS Coophamar.</b>                               |      |               |                                   |                  |            |
| 3    | Elaboração de PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, incluso solução para Proteção de Descargas Atmosféricas, conforme especificações deste termo de referência – <b>UBS Coophamar.</b>   |      |               |                                   |                  |            |
| 4    | Elaboração de PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (voz, dados e sonorização), conforme especificações deste termo de referência – <b>UBS Coophamar.</b>  |      |               |                                   |                  |            |
| 5    | Elaboração de PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA, conforme especificações deste termo de referência – <b>UBS Coophamar.</b>  |      |               |                                   |                  |            |



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

|   |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|
| 6 | Elaboração de PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, conforme especificações deste termo de referência – <b>UBS Coophamar.</b>   |  |  |  |  |  |
| 7 | Elaboração de PROJETO DE GASES MEDICINAIS, conforme especificações deste termo de referência – <b>UBS Coophamar.</b>   |  |  |  |  |  |
| 8 | Elaboração de PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, com aprovação no Corpo de Bombeiros, conforme especificações deste termo de referência – <b>UBS Coophamar.</b> |  |  |  |  |  |

**LOTE 05 – PROJETO GINÁSIO VOLNEI PIRES**

| Item | Descrição   | Nome | Especialidade | Nº do Registro<br>Órgão de Classe | Data do registro | Assinatura |
|------|---|------|---------------|-----------------------------------|------------------|------------|
| 1    | Elaboração de PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, com aprovação no Corpo de Bombeiros, conforme especificações deste termo de referência – <b>Ginásio Volnei Pires.</b> |      |               |                                   |                  |            |

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

*(Local e data)*

\_\_\_\_\_  
*(nome, RG e assinatura do representante legal)*



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO X

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

---

*Nome*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*



*Prefeitura Municipal de Macaleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(*Nome da Empresa*), neste ato representada por seus sócios (*citar o nome de todos os sócios*) ..... DECLARA(M) sob as penas da Lei que **não mantém**, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor público da ativa, ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação, ou ainda empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(*Local e Data*)

\_\_\_\_\_  
(*Assinatura do representante legal da licitante*)

\_\_\_\_\_  
(*Nome do representante legal da licitante*)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO XII

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

### **CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Identificação da Proponente - Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ)

(Local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do seguinte serviço: .....

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$...... (.....), sendo R\$......(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de ..... (.....) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(..... ) dias (no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., *endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal*).



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

### ANEXO XIII

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

### **PROJETOS ARQUITETÔNICO**





*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

#### ANEXO XIV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

Referente: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº ..../2019 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Marmeleiro – PR.

(LOCAL E DATA)

---

*Responsável Contábil:*

*CRC:*

*RG/CPF*

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., *contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal.*